

ISBN: 978-65-89381-00-6

# I Congresso de Direito, Tecnologia e Inovação

*Caderno de resumos*



20 a 25 | 2019  
de maio



# UNIVEM

Centro Universitário Eurípides de Marília



## APOIO



COMISSÃO ESTADUAL  
DE ENSINO JURÍDICO



COMISSÃO DE DIREITO  
DAS STARTUPS E INOVAÇÃO



## PATROCINADORES



PAIVA & ARRUDA | Consultoria  
empresarial  
tributária



AOM  
UP | ACELERADORA DE STARTUP  
EMPREENDEDORISMO  
INOVAÇÕES



GOMES ALTIMARI  
ADVOGADOS

# REALIZAÇÃO

CURSO DE DIREITO DO



**UNIVEM**

Centro Universitário Eurípides de Marília



**NEPI**

Núcleo de Estudos e Pesquisas  
em Direito e Internet

## **Comissão Científica**

Ma. Daniela Ramos Marinho Gomes  
Dr. Edinilson Donisete Machado  
Dr. Fábio Dacêncio Pereira  
Dr. Lafayette Pozzoli  
Prof. Leandro Machado Tenório  
Dr. Mário Furlaneto Neto  
Dra. Marlene de Fátima Campos  
Dra. Raquel C. Ferraroni Sanches  
Ma. Vânia Érica Herrera  
Dra. VivianneRigoldi

## **Comissão Executiva**

Ma. Daniela Ramos Marinho Gomes  
Dr. Edinilson Donisete Machado  
Msc. José Ribeiro Leite  
Dr. Lafayette Pozzoli  
Mdo. Lucas Colombera V. Piveto  
Dr. Mário Furlaneto Neto  
Dra. VivianneRigoldi

## **Comissão Organizadora**

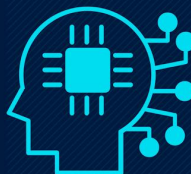
Bárbara Cheder Brene  
Mda. Beatriz Magdalena Neris  
Mda. Camila Rossini Vidal Zanon  
Mda. Cláudia Vieira  
Gisele Cristina Ferreira  
Mda. Isabela Menin  
Júlio César Lourenço do Carmo  
Lívia Sad Morijo  
Mdo. Lucas Colombera V. Piveto  
Mdo. Lucas Franzo  
Mdo. Marcelo Rizzo  
Márcia Martins Postigo  
Marilena Neto Nakadaira  
Mda. Rafaela Rabelo Daum  
Mdo. Wladir Muzati Buim Jr.  
Priscila Carolina de Oliveira Dacêncio

# # GRUPOS DE TRABALHO



**GT-1**

proteção de dados  
e privacidade



**GT-2**

inteligência artificial e  
os impactos no direito da  
sociedade da informação



**GT-3**

biodireito,  
novas tecnologias  
e direitos intelectuais



**GT-4**

atualidades globais,  
constitucionais e desproteção



**GT-5**

acesso à justiça  
na sociedade da informação



**GT-6**

sociedade da  
informação

# APRESENTAÇÃO

## ANAIS DO I CONGRESSO DE DIREITO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Os anais do “I Congresso de Direito, Tecnologia e Inovação”, realizado entre os dias 20 e 25 de maio de 2019, no Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM), na cidade de Marília/SP, objetivam disponibilizar produção científica visando aprimorar a conexão entre o Direito e a inovação e alicerçar a atuação profissional do jurista no domínio das novas tecnologias digitais, além de promover discussão de novas temáticas que subsidiam projetos e ampliam a formação acadêmica/profissional dos participantes.

Destaca-se que esta é mais uma iniciativa do UNIVEM na difusão de tecnologias de aprimoramento e aceleração da análise de cenários jurídicos, de otimização de tempo e procedimentos, dentro de um contexto de observância dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, fornecendo informações primordiais ao exercício das atividades profissionais nas diversas carreiras jurídicas, cujo futuro apoia-se na inovação tecnológica, a exemplo da inteligência artificial, big data, machine learning, tutela de dados pessoais, dentre outras.

Aproveito, ainda, a oportunidade para agradecer o esforço conjunto de todos os colaboradores que auxiliaram na organização, execução e formatação do evento.

*Prof. Dr. Mário Furlaneto Neto*  
*Comissão Organizadora - I Congresso de Direito, Tecnologia e Inovação*

# Sumário

---

## GT-01: Proteção de Dados e Privacidade

- 18** LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: COMPARTILHAMENTO E DIREITO DE EXCLUSÃO  
*Lígia Bueno Asperti*
- 18** ANÁLISE DOS IMPACTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE DO CIDADÃO NA SOCIEDADE DIGITAL  
*Monique Matsuda dos Santos*  
*Teófilo Marcelo de Arêa Leão Junior*
- 19** LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: O MARCO PARA PROTEÇÃO DE DADOS NO BRASIL  
*Bruno Luis Scombatti Zaia*  
*Mirella Bianca Bosa dos Santos*
- 19** LIMITES DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA VISÃO DO STF  
*Euarda Nunes de Paiva*  
*Sandra Regina Vieira dos Santos*
- 20** A UTILIZAÇÃO DE BUSCADORES DE INFORMAÇÃO À LUZ DO DIREITO À PRIVACIDADE  
*Isabela Molina Bez Farias*  
*Mateus Elias Itelvino*  
*Patrícia Bernachie de Lima*
- 20** CONSIDERAÇÕES ACERCA DA NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES PRATICADOS POR MEIO DO COMPUTADOR  
*Camila Rossini Vidal Zanon*  
*Rodolfo Andrey Costa Dias*

**21** O INDIVIDUALISMO E ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTES DO USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROPICIAM VÍTIMAS DE CRIMES INFORMÁTICOS

*Camila Rossini Vidal Zanon*

*Rodolfo Andrey Costa Dias*

**21** PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE NA ÁREA CONTÁBIL

*Samuel da Silva Sanches*

*Francine Souza da Cruz*

*Silvana Festa*

*Rogério Canaciro*

**22** AS REDES SOCIAIS E OS DIREITOS HUMANOS: A POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO COMO FORMA DE TUTELA DE DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICOS

*Jady Stephanie Franco de Souza*

**22** O DIREITO DIGITAL E AS FRAUDES ELETRÔNICAS:  
A (IR)RESPONSABILIDADE CIVIL NA RELAÇÃO CONSUMIDOR/EMPRESA

*Phelipe Ribeiro da Silva*

*Gustavo Pirenetti dos Santos*

**23** PRIVACIDADE E O ACESSO AOS DADOS DIGITAIS COMPROBATÓRIOS DA MATERIALIDADE DO TRÁFICO DE DROGAS

*Murilo Cezar Antonini Pereira*

*José Roberto Baptista Júnior*

**23** A NECESSIDADE DE REVISÃO DOS MODELOS TRADICIONAIS DE COLETA DO CONSENTIMENTO: DESAFIADORA EFETIVAÇÃO NA ECONOMIA ORIENTADA POR DADOS

*Lucas Colombera Vaiano Piveto*

*Mário Furlaneto Neto*

**24** OS NOVOS CONTORNOS DA PRIVACIDADE E A RELEVANTE FUNÇÃO DA AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

*Marcelo Vitor Silva Rizzo*

*Lucas Colombera Vaiano Piveto*

*Henrique Hatum Fernandes*

**24** INVIOABILIDADE PELA MINERAÇÃO DE DADOS

*Mariana Caroline de Oliveira Rodrigues*

*Rafael Cruz de Barros*

*José Eduardo L. dos Santos*

# GT02: Inteligência Artificial e os Impactos no Direito da Sociedade da Informação

- 25** A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL FRENTE A CARREIRA JURÍDICA  
*Julia Thais de Assis Moraes*  
*Viviane Rigoldi*
- 26** VICTOR: O 12º MINISTRO DO STF?  
*Beatriz Magdalena Neres de Oliveira*  
*Erica Antônia*  
*Bianco de Soto Inoue*  
*Guillermo Rojas de Cerqueira Cesar*
- 26** OS IMPACTOS JURÍDICO-PENAL DA AUTOMATIZAÇÃO  
*José Eduardo Lourenço dos Santos*  
*Josimar da Silva Borges*
- 27** IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO TRABALHO: SOLUÇÃO EDUCACIONAL  
*Victor José Amoroso de Lima*  
*Eduarda Lallo Batiston Mengato*
- 27** O INSTITUTO DA RESPONSABILIDADE EM FACE DE ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTÔNOMOS  
*Giovana Aparecida de Oliveira*  
*Tamyres Conceição P. Soares*
- 28** A INFLUÊNCIA DO PRECONCEITO RACIAL NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL  
*Gabriela Pereira Lins*  
*João Pedro Marques Custódio*  
*Clarissa Chagas Sanches Monassa*
- 28** INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APLICAÇÃO HERMENÊUTICA  
*João Pedro Marques Custódio*  
*Gabriela Pereira Lins*  
*Edinilson Donisete Machado*
- 29** INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO CONTEXTO DO DIREITO: EXTRAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO STF  
*Matheus Santi*  
*Vinicius Mapeli*



- 29** PERSONALIDADE DAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS  
*Luana de Oliveira Souza*
- 29** NOVA LEITURA DO DIREITO: ENFRENTAMENTO E TECNOLOGIA  
*Marilda Tregues de Souza Sabbatine*  
*Luís Henrique Barbante Franzé*
- 30** OS LIMITES SEMÂNTICOS E COGNITIVOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUANDO DO DESDOBRAMENTO DE HARD CASES E DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL: UMA PERSPECTIVA JUSFILOSÓFICA  
*Danilo Ferreira Bortoli*
- 31** CAPITALISMO NA ERA VIRTUAL: INTELIGÊNCIA APLICAÇÕES E DESAFIOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO EM FACE DA SOCIEDADE DIGITAL  
*Bruna de Oliveira da Silva Guesso Scarmanhã*  
*Victória Cássia Mozaner*
- 31** PRECEDENTES NO BRASIL E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: A BUSCA PELA RATIO DECIDENDI  
*Olívie Samuel Paião*  
*Luiz Henrique Barbante Franzé*
- 32** INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RESPONSABILIDADE POR ERRO MÉDICO  
*Beatriz Silva Marques*  
*Fernanda Ribeiro Bonfim*  
*Guilherme Matheus Santos Mitsunaga*
- 32** A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMO DE EFETIVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL  
*Giovana Aparecida de Oliveira*  
*Tamyres Conceição Paulino Soares*

## **GT-03: Biodireito, Novas tecnologias e Direitos Intelectuais**

- 33** A BIOÉTICA COMO LIMITE NAS PESQUISAS GENÉTICAS: NOTAS SOBRE O CASO HE JIANKUI  
*Henrique Infante Herminio*  
*Caroline Diniz*  
*Maria Eduarda Gordiano*  
*Regina Célia de Carvalho Martins*

- 34** OS ALIMENTOS TRANSGÊNICOS NA PERSPECTIVA SOCIAL E JURÍDICA DA PRECAUÇÃO  
*Lara Ferrari de Castro*
- 34** A BIOÉTICA COMO INSTRUMENTO PROTETIVO AOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS DOS POVOS INDÍGENAS  
*Julia Thais de Assis Moraes*  
*Viviane Rigoldi*
- 35** MEDIAÇÃO DIGITAL: EMPECILHO OU ALICERCE PARA OS PROCESSOS JUDICIAIS?  
*Renan Roberto da Silva*
- 35** O USO DE DRONES E DO DIREITO COMO FUNÇÃO PROMOCIONAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL  
*Celso Salvador de Andrade*  
*Marcelo Antunes Gomes*  
*Lafayette Pozzoli*  
*Clóvis Eduardo Bianchi*
- 36** A CONCORRÊNCIA DESLEAL NO CIBERESPAÇO: A PROTEÇÃO DAS MARCAS NA ERA DA ADVOCACIA 4.0  
*Gustavo Pirenetti dos Santos*  
*Guilherme Marconatto Modelli*

## **GT-04: Atualidades Globais, Constitucionais e Desproteção**

- 36** O IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA  
*Simone Loncarovich Bussi*
- 37** CONTROVÉRSIAS SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DA CLOUD COMPUTING  
*Daniela Ramos Marinho*  
*Isabella Genes Ortelan*
- 37** BLOCKCHAIN: A CADEIRA DE BLOCOS VIRTUAIS NÃO É O NOVO REGISTRO IMOBILIÁRIO  
*Isabel Novembre Sangali*  
*Edinilson Donisete Machado*

- 38** O TELETRABALHO NA LEI 13.467/2017 E O USO DE MEIOS TELEMÁTICOS: ANÁLISE SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA  
*Vania Vieira de Freitas*  
*Daniele Parmegiane*
- 38** CYBERBULLYING O CONCEITO E A FAMÍLIA NO PROCESSO DE PREVENÇÃO  
*Pedro Rodrigues de Freitas Lippe*  
*Marco Aurélio Raniéri*  
*José Eduardo Lourenço dos Santos*
- 39** A REPERCUSSÃO DO DIREITO TRABALHISTA NAS STARTUPS  
*Carlos Eduardo Ribeiro Pugliezi*  
*Leonardo de Gênova*
- 39** NOVO PARADIGMA DE ESTADO: POLÍTICA FISCAL E AS REFORMAS EM CURSO  
*Mateus Maran Leite*  
*Daniela Ramos Marinho Gomes*
- 40** NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: ESTUDOS SOBRE A CLÁUSULA GERAL DE NEGOCIAÇÃO PROCESSUAL E O BENEFÍCIO DA AUTOCOMPOSIÇÃO ENTRE AS PARTES  
*Bruno Luís Scombatti Zaia*  
*Cesar Augusto Luiz Leonardo*
- 40** DIREITO AO ESQUECIMENTO ON LINE: ENTRE SEXTING E SEXTORSÃO  
*Mariane Miguel*  
*Iris Rabelo Nunes*
- 41** A REPERCUSSÃO DO DIREITO TRABALHISTA NAS STARTUPS  
*Carlos Eduardo Ribeiro Pugliezi*  
*Leonardo de Gênova*
- 41** DIREITO E TECNOLOGIA UMA ANÁLISE A PARTIR DOS NOVOS RISCOS E DOS NOVOS DIREITOS  
*Fernanda Mendes Sales*  
*José Eduardo Lourenço dos Santos*
- 42** OS MOVIMENTOS SOCIAIS NA ERA DIGITAL E O ACESSO À DEMOCRACIA  
*Giovana Torrecilla Poker*  
*Lívia Pacheco de Freitas Juliasz*

## 42 A UBER E OS MOTORISTAS PARCEIROS: RELAÇÃO DE TRABALHO OU DE EMPREGO?

*Mario Furlaneto Neto  
Rafaela Rabelo Daun  
Isaque Mozer Nogueira  
Antonio Sergio Ferreira da Costa Poli*

# GT-05: Acesso à Justiça na Sociedade da Informação

## 43 O DIREITO FUNDAMENTAL DO ACESSO À JUSTIÇA NA ERA DIGITAL: A CRIAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

*Lara Bianca Stefano  
Rafael de Oliveira Cita*

## 44 A MODERNIDADE LÍQUIDA, AS NOVAS TECNOLOGIAS, O ACESSO À JUSTIÇA E A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA

*Giwana Parra Gimenes da Cunha  
Roberto da Freiria Estevão*

## 44 A ERA DIGITAL DO COPIAR E COLAR NO PROCESSO JUDICIAL: A CONFUSÃO DA TECNOLOGIA COM TECNICISMO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRINCÍPIO DE CELERIDADE NO SISTEMA JUDICIAL

*Ricardo Aparecido de Souto  
Yuliana Herrera Miranda de Souto  
Elton da Silva*

## 45 A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL: AVANÇO OU RETROCESSO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS BÁSICOS DA POPULAÇÃO BRASILEIRA?

*Jesus Nagib Beschizza Feres  
João Victor Nardo Andreassa  
Vivianne Rigoldi*

## 45 LEGIBILIDADE DO TEXTO JURÍDICO ELETRÔNICO: UM FACILITADOR DE ENTENDIMENTO COMO PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

*Lafayette Pozzoli  
Ilton Garcia da Costa  
Gilmar Siqueira  
Rogério Cangussu Dantas Cachichi*

- 46** O DIREITO COMPARADO E OS MECANISMOS DE EXCLUSÃO DE DADOS DA INTERNET  
*Natália Linda Bellini Caldeira*
- 46** DIREITO AO ESQUECIMENTO NA ERA TECNOLÓGICA  
*Lais Pio Nunes Rocha*
- 47** RECURSOS CABÍVEIS NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
*Caroline Oliveira Cauneto*  
*César Augusto Luiz Leonardo*
- 47** REFLEXÕES ACERCA DO ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DOS MECANISMOS DE ODR (ONLINE DISPUTE RESOLUTION)  
*Marcelo de Souza Carneiro*  
*Juliana Raquel Nunes*
- 48** A PRECARIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À JUSTIÇA EM DEFLUÊNCIA DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80/2018  
*Mário Fulaneto Neto*  
*Júlio César Lourenço do Carmo*  
*Jaqueline Favaretto Ribeiro*  
*William Francisco da Silva*

## **GT-06 A: Sociedade da Informação**

- 49** JERBS: STARTUP DE ASSESSORIA JURÍDICA NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS  
*Lucas José Sena da Silva Minineli*  
*Beatriz Brenda Pereira Isaac*
- 49** EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO MUNDO GLOBALIZADO E NA ERA 4.0  
*Marlene de Fátima Campos Souza*  
*Eric Matheus Cescon Smaniotto Alves*
- 50** SPED – EVOLUÇÃO DIGITAL OU ARBITRARIEDADE PROCEDIMENTAL NA TRIBUTAÇÃO SOCIAL  
*Eric Matheus Cescon Smaniotto Alves*  
*Marlene de Fátima Campos Souza*

## **51** SISTEMA AFIS E SUA UTILIZAÇÃO NA ELUCIDAÇÃO DE CRIMES

*Miriam Aparecida dos Santos  
Gabrielli Assis da Silva  
José Eduardo Lourenço dos Santos*

## **51** BREVE ANÁLISE DA VALIDADE DO DOCUMENTO ELETRÔNICO NO PROCESSO E A UTILIZAÇÃO DA ATA NOTARIAL PARA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE

*Júlia Regina de Souza Vargas  
Juliana Borim do Nascimento*

## **52** OS SMART CONTRACTS INCORPORADOS NA BLOCKCHAIN, SEU FUTURO E IMPACTOS NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

*Beatriz Santos  
Danielle Graça Donato  
Luciano Henrique Diniz Ramires*

## **52** O ACESSO À INFORMAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

*Cesar Augusto Luiz Leonardo  
João Victor Nardo Andreassa*

## **53** A TRANSFORMAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS POR MEIO DOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS

*Lucas Pinto Franzo  
Jéssica Cabrera Reis*

## **53** A REVOLUÇÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO

*Zildenir de Souza e Silva Roldão  
Valéria Aurelina da Silva Leite*

## **54** ADOTE UM BOA NOITE: TECNOLOGIA E ADOÇÃO

*Zildenir de Souza e Silva Roldão  
Valéria Aurelina da Silva Leite*

## **54** APPS DE PERCEPÇÃO DA FERTILIDADE E DIREITOS REPRODUTIVOS

*Iris Rabelo Nunes  
Mariane Miguel*

## GT-06 B: Sociedade da informação

### 55 REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA: E OS NOVOS SUJEITOS DA OBRIGATORIEDADE TRIBUTÁRIA

*Vitor Iago Almeida Ansaneli  
Sttefany Aline Chaves Juliano*

### 55 FAKE NEWS E AS IMPLICAÇÕES NA SOCIEDADE

*Andreza Maria Carula Ramos de Souza  
Maria Carolina Bueno de Paula*

### 56 A 4ª REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E A NOVA ECONOMIA INSTITUCIONAL – UMA ANÁLISE SOBRE OS SMART LEGAL CONTRACTS

*Maria Clara Cortez Zochio  
Daniela Ramos Marinho*

### 56 O USO DO SOFTWARE PARA A ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DIANTE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

*Jaqueline Fernanda dos Santos  
Daniela Marinho Ramos Gomes*

### 57 O MEMORANDO DE PRÉ-CONSTITUIÇÃO COMO INSTRUMENTO NEGOCIAL DE ESTRUTURAÇÃO DE STARTUPS

*Fernanda Ribeiro Bonfin  
Beatriz Silva Marques*

### 57 O LAUDO PERICIAL ELETRÔNICO PARA BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE: TECNOLOGIA E INOVAÇÃO A SERVIÇO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Adriano Egri Nishinari

*Débora Egri  
Lafayette Pozzoli  
Rogério Cangussu Dantas Cachichi*

### 58 A FUNÇÃO SOCIAL DAS PESQUISAS INOVADORAS E O DESENVOLVIMENTO DO GRAFENO NO BRASIL, UMA PROPOSTA DE COPROPRIEDADE INTELECTUAL

Mário Furlaneto Neto

*Rafaela Rabelo Daun  
Isaque Mozer Nogueira*

### 58 APPS DE PERCEPÇÃO DA FERTILIDADE E DIREITOS REPRODUTIVOS

*Mariane Miguel  
Iris Rabelo Nunes*

**59** OS IMPACTOS DA TECNOLOGIA NAS DEMOCRACIAS E OS RISCOS DA SOCIEDADE DO ESPETÁCULO

*Caio Vinícius Barbosa Euflauzino*

**59** CONSIDERAÇÕES SOBRE A MAJORANTE NO HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO FEMINICÍDIO PRATICADO NA PRESENÇA VIRTUAL DE DESCENDENTE OU ASCENDENTE DA VÍTIMA

*Caroline Yuri Loureiro Sagava*

**60** A EFICÁCIA DO USO DE TECNOLOGIAS NO CENÁRIO DE ESCASSEZ HÍDRICA

*Milena Cristina de Oliveira Ferreira*

*Daniela Ramos Marinho Gomes*



# I Congresso de Direito, Tecnologia e Inovação

Resumos

# GT-01

## Proteção de Dados e Privacidade

*Ligia Bueno Asperti*

### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: COMPARTILHAMENTO E DIREITO DE EXCLUSÃO**

Os direitos fundamentais à privacidade e à intimidade são previstos em tratados internacionais, como no artigo XII da Declaração Universal de Direitos Humanos, bem como no artigo 5º, X, da Constituição Federal. Para garanti-los, no âmbito da coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais, o legislador brasileiro criou a Lei nº 13.709/2018, que entrará em vigor em 16 de agosto de 2020. Essa lei introduz novos conceitos, traz direitos aos titulares de dados, deveres às empresas e aos órgãos públicos, bem como as sanções cabíveis em caso de infrações. Assim, no âmbito da pesquisa acerca da proteção de dados e privacidade, por meio da revisão bibliográfica, buscou-se apresentar o direito à eliminação de dados pessoais compartilhados, indicando a responsabilidade prevista para a empresa que coletou e compartilhou os dados e para aquela que os recebeu. Objetiva-se facilitar a fiscalização da aplicação da lei e o exercício do direito de eliminação de dados aos seus titulares.

.....

*Monique Matsuda dos Santos*  
*Teófilo Marcelo de Arêa Leão Junior*

### **ANÁLISE DOS IMPACTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE DO CIDADÃO NA SOCIEDADE DIGITAL**

Com o crescimento das tecnologias da informática, surgiu uma crise no conceito de privacidade. A partir dos anos 80, a sociedade passou a ter um novo conceito de privacidade relacionado ao direito que todas as pessoas têm de dispor com exclusividade de seus próprios dados. Frente aos avanços tecnológicos e como instrumento para maior segurança jurídica das relações brasileiras internacionais, foi san-

cionada e publicada a Lei n. 13.709/18, que trata sobre a proteção de dados pessoais e altera o Marco civil da Internet. O dado pessoal é insumo principal da atividade econômica em todos os setores da sociedade. Durante o prazo para a entrada em vigor da nova lei, todos aqueles que, de alguma maneira, tratam de dados pessoais, seja de pessoa natural, deverão amoldar-se e implementar os mecanismos operacionais necessários, para assegurar os direitos dos titulares de dados previstos na legislação.

.....

*Bruno Luis Scombatti Zaia*  
*Mirella Bianca Bosa dos Santos*

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: O MARCO PARA PROTEÇÃO DE DADOS NO BRASIL**

O trabalho teve como vertente a Lei 13.709 conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados que entrará em vigor em agosto de 2020. Antes mesmo de sua aplicabilidade a referida lei vem trazendo muitas inovações em um campo que até um tempo atrás não existia nenhum tipo de regulamentação quanto a proteção de dados e informações pessoais de seus usuários.

.....

*Eduarda Nunes de Paiva*  
*Sandra Regina Vieira dos Santos*

## **LIMITES DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA VISÃO DO STF**

O direito à liberdade de expressão é assegurado aos brasileiros pela Constituição Federal e é uma das principais características de uma sociedade democrática moderna. Contudo, os indivíduos abusam dessa liberdade, ferindo o direito legítimo de terceiros, em especial, na internet, devido à facilidade e possibilidade de anonimato, com discursos e postagens que incitam o ódio e propagam notícias falsas, gerando, assim, problemas que têm tomado grandes proporções. Dessa forma, muitas vezes, a liberdade de expressão entra em colisão com outros direitos fundamentais, fazendo-nos refletir sobre qual direito deve prevalecer no caso concreto e quais são seus limites. Este trabalho se preocupou em encontrar os limites da liberdade de expressão na visão do Supremo Tribunal Federal, analisando um caso mais antigo, o de “Siegfried Ellwanger Castan” e um mais atual, o Inquérito 4.781 aberto para investigar supostas ofensas envolvendo os ministros, a partir do método dedutivo e pesquisa bibliográfica.

*Isabela Molina Bez Farias*  
*Mateus Elias Itelvino*  
*Patrícia Bernachie de Lima*

## **A UTILIZAÇÃO DE BUSCADORES DE INFORMAÇÃO À LUZ DO DIREITO À PRIVACIDADE**

O trabalho trata da utilização dos buscadores de informação, hoje amplamente utilizados para a obtenção de praticamente todo tipo de informação. Tais buscadores possuem mecanismos capazes de coletar dados do usuário, oferecendo uma série de informações que o sistema entende ser de seu interesse. A partir disso, o trabalho objetiva demonstrar os riscos à privacidade oferecidos por esses buscadores, uma vez que o indivíduo fornece seus dados sem muitas vezes entender o que, e em qual grau está sendo exposto. Utilizou-se o método dedutivo. Isto posto, concluiu-se que a ampla informatização dos variados aspectos da vida contemporânea faz com que a sociedade encontre sua privacidade cada vez mais reduzida, sendo induzida pela facilidade e comodidade que os meios tecnológicos hoje oferecem.

.....

*Camila Rossini Vidal Zanon*  
*Rodolfo Andrey Costa Dias*

## **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES PRATICADOS POR MEIO DO COMPUTADOR**

O delito de invasão de dispositivo informático previsto no artigo 154-A do Código Penal brasileiro foi inserido devido à aprovação da Lei 12.737/2012, conhecida como Lei Carolina Dieckmann. O problema a ser enfrentado é que não existe um consenso quanto à nomenclatura do crime de invasão de dispositivo informático, nem quanto a sua classificação. O objetivo consistir-se-á na análise de conceitos e respectivas nomenclaturas utilizadas por alguns autores, bem como a classificação mais utilizada do delito de invasão de dispositivo informático. O método utilizado é o dedutivo, com base em técnicas de coleta de dados bibliográficos e documental, por meio da internet.

.....

*Camila Rossini Vidal Zanon  
Rodolfo Andrey Costa Dias*

## **O INDIVIDUALISMO E ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTES DO USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROPICIAM VÍTIMAS DE CRIMES INFORMÁTICOS**

O livro “O pequeno Princípio”, escrito em 1943, autoria do francês Antoine de Saint Exupéry mostra um contexto de individualismo e isolamento social. Nos dias atuais, com a sociedade da informação e o constante uso de redes sociais, mostra-se forte contribuição para o individualismo e isolamento social, no mesmo sentido como ocorreu na obra “O Pequeno Príncipe”. O problema a ser enfrentado consiste na análise do individualismo e isolamento social acarretados pelo constante uso do meio digital que pode levar a perda do senso crítico da sociedade. O objetivo consistir-se-á na análise da potencialização de infrações penais praticadas por meio da Internet, pelo constante uso do meio digital, em especial as que violam os direitos de liberdade individual, cujo contexto insere a invasão de dispositivo informático. O método utilizado é o dedutivo, com base em técnicas de coleta de dados bibliográficos, documental, via internet, entre outros.

.....

*Samuel da Silva Sanches  
Francine Souza da Cruz  
Silvana Festa  
Rogério Canaciro*

## **PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE NA ÁREA CONTÁBIL**

O trabalho tem como escopo promover uma análise da nova sistemática de proteção de dados no âmbito do meio digital. Estudar-se-á a evolução legislativa do tema no meio contábil e sua problemática, sob a ótica dos novos desafios a serem enfrentados para a efetivação tutela ao direito fundamental da privacidade, a fim de proporcionar instrumentos mais claros e eficazes no manuseio e tratamento das informações pessoais de seus colaboradores, funcionários de empresas terceirizadas, clientes e fornecedores. Com a finalidade de aumentar a proteção à privacidade dos indivíduos e o controle sobre seus próprios dados. Por fim, verificar-se-á o papel especial do Poder Público, visando criar políticas públicas capazes de proporcionar segurança jurídica à sociedade, bem como proteger, adequadamente, a privacidade dos indivíduos no âmbito nacional.

.....

*Jady Stephanie Franco de Souza*

## **AS REDES SOCIAIS E OS DIREITOS HUMANOS: A POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO COMO FORMA DE TUTELA DE DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICOS**

Todo ser Humano tem o direito ao acesso à Internet. A proteção desse acesso é aplicada por meio do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC). O presente artigo trata sobre os mecanismos que o governo vem criando desde o ano de 2014 com mais enfoque para bloquear as informações consideradas “indesejáveis”, tendo como alvo, não apenas a pornografia infantil, jogos ilegais, violações de direitos autorais, mas também, o bloqueio para suprir alguns conteúdos específicos de caráter políticos e sociais, nas principais mídias, como Facebook, Twitter, Instagram, entre outras, de comum acesso da coletividade.

.....

*Phelipe Ribeiro da Silva*

*Gustavo Pirenetti dos Santos*

## **O DIREITO DIGITAL E AS FRAUDES ELETRÔNICAS: A (IR) RESPONSABILIDADE CIVIL NA RELAÇÃO CONSUMIDOR/EMPRESA**

A internet mudou substancialmente as formas de realização dos negócios jurídicos, notadamente porque, neste espaço, o contrato sucede entre ausentes. No e-commerce, o cliente ao adentrar em um website, onde constam diversos produtos à venda, adquire o de seu interesse efetuando o pagamento através da transação de fundos. Neste espaço de tempo entre a escolha e emissão do boleto, muitos hackers aproveitam para adulterar os dados recebedor. Posteriormente, o consumidor verifica que não recebeu o produto escolhido em virtude de não ter efetuado o pagamento ao real fornecedor, tendo sido, portanto, vítima de fraude. Frente a esta situação, por meio do método dedutivo, através de pesquisas bibliográficas, especialmente em doutrina especializada e artigos científicos, o presente estudo buscou analisar se a responsabilidade seria do próprio consumidor, que visualizava um website inconfundível com o real, ou, do fornecedor de serviços, que não auferiu bônus algum, posto que não fora adquirido em seu site o objeto. Baseou-se, para tanto, nos ditames da Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, bem como no entendimento jurisprudencial. Concluiu-se que a empresa não depreendeu-se das diligências necessárias e inobservou a legislação consumerista, impondo, assim, o dever de indenizar os prejuízos experimentados pelo consumidor.

*Murilo Cezar Antonini Pereira*  
*José Roberto Baptista Júnior*

## **PRIVACIDADE E O ACESSO AOS DADOS DIGITAIS COMPROBATÓRIOS DA MATERIALIDADE DO TRÁFICO DE DROGAS**

O trabalho busca analisar a materialidade indireta do crime de tráfico de drogas pelo acesso imediato aos dados digitais contidos em aparelhos multifuncionais apreendidos em poder de traficantes durante a prisão em flagrante pela autoridade policial. No contexto da sociedade da informação, a tecnologia vem sendo usada por criminosos, de modo que negócios envolvendo a venda de drogas estão sendo realizados digitalmente, gerando dificuldades para a investigação, sendo perceptível a disfuncionalidade da antiga interpretação das expectativas normativas no sistema do direito processual penal. Por isso, faz-se necessário o aprimoramento constitucional, com a releitura do direito à privacidade de investigados, possibilitando que programas interpretativos criem novas operações que modifiquem estruturas sistêmicas, tornando-as harmônicas com a sociedade moderna. O estudo é justificável, eis que o direito processual penal deve evoluir no ritmo do avanço tecnológico. Utilizou-se o método é o dedutivo, valendo-se de pesquisa exploratória e análise bibliográfica.

.....

*Lucas Colombera Vaiano Piveto*  
*Mario Furlaneto Neto*

## **A NECESSIDADE DE REVISÃO DOS MODELOS TRADICIONAIS DE COLETA DO CONSENTIMENTO: DESAFIADORA EFETIVAÇÃO NA ECONOMIA ORIENTADA POR DADOS**

O uso das modernas técnicas de processamento de dados se espalhou pelo mundo ao ponto de identificar, no momento da navegação do usuário, uma série de dados que revela uma infinidade de informações acerca de suas predileções, com o propósito de oferecer abordagem publicitária mais precisa, harmônica e personalizada. Ao abordar o tema do controle dos dados pessoais pelo usuário por força da adjetivação empregada ao consentimento junto à Lei Geral de Proteção de Dados, pretende-se analisar os impactos relacionados à sua efetivação frente aos modelos de negócio baseados na moeda de troca, qual seja, dados pessoais, com base no método dedutivo, valendo-se de análise bibliográfica e documental, por meio da rede mundial de computadores. A originalidade deste trabalho demonstra-se por força da autorregulação do mercado quanto à padronização das políticas de privacidade, que não oferecem ao

usuário o tão esperado direito ao controle sobre as suas informações, existindo, para tanto, um verdadeiro descompasso com a forma pela qual o consentimento deveria ser operacionalizado.

.....

*Marcelo Vitor Silva Rizzo*  
*Lucas Colombera Vaiano Piveto*  
*Henrique Hatum Fernandes*

## **OS NOVOS CONTORNOS DA PRIVACIDADE E A RELEVANTE FUNÇÃO DA AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

O trabalho tem por objetivo constatar as novas perspectivas da privacidade juntamente com a função da autodeterminação informativa na atual sociedade da informação. Para tanto, o estudo abordará conceitos e definições de autodeterminação, privacidade, também mostrando como o tema é tratado no Brasil, principalmente com as atualizações legislativas. O método aplicado será o hipotético-dedutivo, e utilizando análise documental, bibliográfica e legislativa. Cabe ressaltar que o tema é de grande relevância social e acadêmica por tratar de um tema extremamente delicado e que é alvo de muita discussão na sociedade, bem como de atuais certames legislativos. Atualmente, quem determina o fluxo informacional dos usuários é o próprio fornecedor de serviço por meio de falho procedimento de padronização de instrumentos contratuais, que é conduzido pela predisposição do seu conteúdo. Desta feita, conclui-se que a autodeterminação informativa, apesar de bastante aceita e difundida no âmbito acadêmico e profissional, ainda assim não assegura ao titular dos dados pessoais o tão esperado poder de barganha para exercer o controle de suas informações, conduzindo-se a uma imprescindível releitura e revisitação, notadamente pela promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados no território nacional.

.....

*Mariana Caroline de Oliveira Rodrigues*  
*Rafael Cruz de Barros*  
*José Eduardo L. dos Santos*

## **INVIOABILIDADE PELA MINERAÇÃO DE DADOS**

O objetivo do trabalho será estudar a privacidade no âmbito da internet, na Constituição Federal, em seu art. 5.º, inciso X o protegendo: são invioláveis a intimidade, a vida



privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral. Decorrente de violação dos usuários e como seus dados são coletados, por meio do procedimento bibliográfico, de abordagem qualitativa, utilizando-se, quanto à escrita, o método dedutivo. Ao compartilhar os dados coletados, as empresas adquirem a identificação dos perfis, planejamento de logística, prevenindo picos de vendas e a maior aceitação, identificando os padrões de consumação. Discute-se possibilidades de medidas quanto a política do compartilhamento de dados. O trabalho é justificável pela a necessidade de se estudar a existência soluções em sentido de amparar os indivíduos quanto a sua proteção. Conclui-se que, para que se possa dar eficácia e concretude, deve-se questionar a responsabilidade virtual.

## **GT02**

# **Inteligência Artificial e os Impactos no Direito da Sociedade da Informação**

*Julia Thais de Assis Moraes*  
*Viviane Rigoldi*

### **A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL FRENTE A CARREIRA JURÍDICA**

O presente trabalho visa analisar o impacto ou quais os impactos da nova tecnologia denominada inteligência artificial nas carreiras jurídicas, de modo geral. Dessa forma, o objetivo a ser atingido pelo trabalho será demonstrar qual o impacto ou quais os impactos das novas tecnologias, em destaque a Inteligência Artificial nas carreiras jurídicas? Para tanto, empregou-se o método hipotético-dedutivo, analisando de forma prioritária a inteligência artificial e, posteriormente, seus efeitos na esfera jurídica. Quanto ao processo para obter os dados para a análise, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e qualitativa.

.....

*Beatriz Magdalena Neres de Oliveira*  
*Erica Antônia*  
*Bianco de Soto Inoue*  
*Guillermo Rojas de Cerqueira Cesar*

## **VICTOR: O 12º MINISTRO DO STF?**

Trata-se de uma breve análise acerca do novo sistema de inteligência artificial implantado pelo Supremo Tribunal Federal, conhecido como Victor. Sua principal função tem sido analisar recursos extraordinários e requisitos mínimos de admissibilidade, bem como verificar se aqueles se encaixam nas temáticas de repercussão geral e precedentes do tribunal. Para tanto, analisou-se escassa obra sobre o tema, realizada pelo próprio tribunal superior, bem como matérias encontradas no sítio da internet. Não há dados concretos a serem tabulados, limitando a pesquisa ao sistema hipotético-dedutivo baseado em sistemas gerais de análise e efeitos de inovações tecnológicas na vida das pessoas, o que, conclui-se, até o momento, tem trazido inúmeros benefícios, apesar da questionada insegurança jurídica dos atos realizados por meio de inteligência artificial sem a verificação humana.

.....

*José Eduardo Lourenço dos Santos*  
*Josimar da Silva Borges*

## **OS IMPACTOS JURÍDICO-PENAL DA AUTOMATIZAÇÃO**

O estudo teve por finalidade analisar os efeitos jurídicos ante evolução dos sistemas automatizado de Inteligência Artificial. Diante da crescente utilização, buscou-se o enfrentamento da matéria e delimitar recomendações éticas para sua devida regulação. Hoje em dia, sistemas que visam à proteção do condutor e sua autonomia, quando da condução de um veículo, fascinam não somente as grandes montadoras, mas, consumidores que se encantam com esses sistemas em todos os cantos do planeta. A problemática em torno dos veículos autônomos, e a responsabilidade penal nos crimes cometidos após falha da tecnologia dentre outros pontos controvertidos é o ponto de partida do aludido estudo. Assim, a pesquisa objetivou responder essas indagações, analisando opiniões de especialistas e doutrinadores. E para isso, a metodologia proposta diante deste contexto, é a revisão sistemática da literatura, ponderando os princípios norteadores do Direito Penal Brasileiro a luz da eminente necessidade de elucidações.

.....

*Victor José Amoroso de Lima*  
*Eduarda Lallo Batiston Mengato*

## **IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO TRABALHO: SOLUÇÃO EDUCACIONAL**

Trata-se da Inteligência artificial e seu impacto no mercado de trabalho. O problema de pesquisa é a possibilidade da automação e a consequente onda de desemprego, e/ou necessidade de readaptação das habilidades para outros postos de trabalho. A pesquisa é relevante, diante de tantas pesquisas indicando graves mudanças no mercado de trabalho dentro de dez anos ou menos. Se procederá pelo método dedutivo, partindo do estudo do cenário das tarefas substituíveis, do potencial da IA e quais habilidades vão demorar para ser substituída, chegando até a proposta de solução educacional. Concluiu-se que uma educação ao longo de toda vida, focada em habilidades humanas sociais, além de empreendedorismo são a solução para os trabalhadores substituíveis se manterem relevantes.

.....

*Giovana Aparecida de Oliveira*  
*Tamyres Conceição P. Soares*

## **O INSTITUTO DA RESPONSABILIDADE EM FACE DE ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTÔNOMOS**

O trabalho tem como objetivo fazer uma análise do ordenamento jurídico brasileiro no que diz respeito ao instituto da responsabilidade nas searas cível e criminal e sua adequação para lidar com os casos em que há a produção de um dano causado por uma máquina que opera através da inteligência artificial. Para tornar a visualização mais fácil utiliza-se a tecnologia dos carros autônomos, a fim ilustrar a problemática, tendo como base o envolvimento de um desses veículos em um acidente que vitimou um pedestre no estado americano do Arizona no ano de 2018. Assim, examina-se a capacidade do ordenamento jurídico pátrio de resolver essa questão e outras que foram suscitadas a partir do caso ora analisado.

.....

*Gabriela Pereira Lins*  
*João Pedro Marques Custódio*  
*Clarissa Chagas Sanches Monassa*

## **A INFLUÊNCIA DO PRECONCEITO RACIAL NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

O preconceito é uma grande mazela da nossa sociedade ao passo que a Inteligência Artificial vem avançando cada dia mais até nas tarefas cotidianas, o que traz dúvidas a respeito da influência de um sobre o outro. A pretensão é descobrir até que ponto a IA é isenta de preconceito racial. O método utilizado é o dedutivo. A problemática são as consequências que a influência do preconceito pode trazer à Inteligência artificial. A pesquisa se justifica dada a atualidade do tema e inserção da IA ao mundo do Direito. Parece acertado dizer que a criação de mecanismo de utilização de Inteligência Artificial não está isento de preconceito, uma vez que quem elabora tais mecanismos é o ser humano.

.....

*João Pedro Marques Custódio*  
*Gabriela Pereira Lins*  
*Edinilson Donisete Machado*

## **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APLICAÇÃO HERMENÊUTICA**

Sabe-se que a interpretação extensiva trazida pela hermenêutica material vem sendo cada vez mais adotada pelo STF, ao passo que os avanços tecnológicos trazidos pela Inteligência Artificial adentram cada dia mais no mundo do Direito. Esta pesquisa objetiva identificar até que medida a Inteligência Artificial é eficiente no Direito. O método utilizado é o Dedutivo. A problemática é a possibilidade da IA reproduzir erros cometidos pelos humanos quando aplicada ao Direito ou não levar em conta aspectos essenciais ao caso concreto. A importância do presente estudo vem da inserção da IA no Direito. Dado o exposto, a utilização da Inteligência Artificial deve ser limitada a atos simples e que não demandam ponderações simbólicas.

.....

*Matheus Santi*  
*Vinicius Mapeli*

## **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO CONTEXTO DO DIREITO: EXTRAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO STF**

No âmbito do direito, a melhor forma de manter-se a jurisprudência está na revisão de casos que possuam semelhanças ao caso comparado. Assim, uma análise automatizada que considera os pontos levantados nas diversas movimentações do caso nas diferentes instâncias, pode auxiliar a manter a jurisprudência, visto que a recuperação desses documentos é realizada por meio de um buscador sintático, incapaz de reconhecer sinônimos e compreender sentidos. Este trabalho visa extrair e classificar documentos jurídicos disponibilizados pelo Supremo Tribunal Federal, a fim de possibilitar uma melhor recuperação da informação, focando em acórdãos, que desempenham um papel essencial na disseminação da jurisprudência.

.....

*Luana de Oliveira Souza*

## **PERSONALIDADE DAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS**

Questionamento acerca da possibilidade do surgimento de inteligências artificiais, que poderão desenvolver consciências complexas e serem sujeitos de direito. Objetiva-se, com o presente trabalho, incentivar a reflexão referente às mudanças promovidas pelo desenvolvimento das inteligências artificiais na sociedade e, consequentemente, na ciência jurídica.

.....

*Marilda Tregues de Souza Sabbatine*  
*Luís Henrique Barbante Franzé*

## **NOVA LEITURA DO DIREITO: ENFRENTAMENTO E TECNOLOGIA**

Este trabalho tem como escopo analisar questões envolvendo direito e tecnologia. Atualmente tornou-se rotineiro ao direito, o uso de verbetes como inteligência artificial, digital, virtual. Necessário traçar um paralelo entre o sistema judiciário e sua capacidade para atender de forma eficaz as crises dos jurisdicionados diante da tecnologia apresentada atualmente, levando em conta o uso da inteligência artificial.

Outro problema a ser enfrentado é direito e a inteligência artificial, sem que ocorra a desvirtuação dos fundamentos e interpretação das normas legais. Para o estudo proposto usar-se-á o método hipotético dedutivo, apreciando questões e situações que vêm sendo enfrentadas juntamente com a tecnologia. Levar-se-á em conta a linha de pesquisa atrelada ao acesso à justiça na sociedade da informação. O procedimento utilizado foi o levantamento de literatura, realizando o estudo a partir de pesquisas e fontes bibliográficas pertinentes ao tema. Percebe-se que cada vez mais o direito vem clamando pela tecnologia, no entanto, está definitivamente, em descompasso com a evolução tecnológica, criando um problema a ser enfrentado, já que as situações trazidas pela tecnologia não devem estar de fora do palio do direito. Espera-se como resultado, que mesmo reconhecidamente em desvantagem de evolução comparado a tecnologia, o direito, tem seus louros, pois, em verdade, guarda essência de solução, implicando dizer, que o direito trata praticamente de todos os assuntos, necessitando, apenas de nova leitura e aceitação cultural, de acordo com a evolução tecnológica.

.....

*Danilo Ferreira Bortoli*

## **OS LIMITES SEMÂNTICOS E COGNITIVOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUANDO DO DESDOBRAMENTO DE HARD CASES E DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL: UMA PERSPECTIVA JUSFILOSÓFICA**

A inteligência artificial aplicada aos mais variados campos do Direito tem sido objeto de fecunda pesquisa nas últimas décadas com vistas à criação de modelos computacionais de raciocínio e argumentação jurídicas. Tais modelos visam ao auxílio na criação de argumentos jurídicos em determinados casos, à prevenção e previsão, bem como na tomada de decisões judiciais, sejam estes casos fáceis ou difíceis. Este trabalho argumenta que a diferenciação entre tais modalidades de casos jurisdicionais é um problema congênito à inteligência artificial aplicada ao Direito. Uma necessária teoria da decisão judicial também torna temerária a eficiência de tais procedimentos computacionais, uma vez que atuais modelos se mostram insuficientes a cumprir com o ônus argumentativo requisitado por uma teoria mínima da decisão. Ademais, a adequação de modelos de inteligência artificial geraria um interessante constrangimento epistêmico ao Poder Judiciário, mormente em casos de jurisdição constitucional, levando a questionamentos sobre a legitimidade e discricionariedade judiciais.

.....

*Bruna de Oliveira da Silva Guesso Scarmanhã*  
*Victória Cássia Mozaner*

## **CAPITALISMO NA ERA VIRTUAL: INTELIGÊNCIA APLICAÇÕES E DESAFIOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO EM FACE DA SOCIEDADE DIGITAL**

O trabalho tem o propósito de analisar através do método hipotético-dedutivo, dentro de uma revisão de literatura, as novas nuances do capitalismo que, mudaram sua forma de atuar sobre o indivíduo dentro da biopolítica e do Biopoder. A tecnologia tem mostrado que o controle tradicional pressupõe esforço entre controlado e do controlador, de modo que há necessidade de muito esforço do controlador na vigilância das condutas dos controlados de modo que a tecnologia e a inteligência artificial se mostram mais eficiente, pois é capaz de identificar comportamentos de forma individual e agir especificamente e menos dispendiosa por se poder fazer remotamente.

.....

*Olivie Samuel Paião*  
*Luiz Henrique Barbante Franzé*

## **PRECEDENTES NO BRASIL E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: A BUSCA PELA RATIO DECIDENDI**

O direito brasileiro tem muitos reflexos do direito estrangeiro em sua estrutura, desde a formação das antigas constituições e da atual, como as legislações infraconstitucionais. Tratando-se do Código de Processo Civil de 2015, não foi diferente ao trazer, com inspiração do direito norte-americano e do direito inglês, a figura dos precedentes judiciais. Vale dizer que a diferença dos precedentes da Common Law e dos Precedentes judiciais que há no Brasil é salutar. Essa diferença implica numa dificuldade em achar a *ratio decidenci* na decisão proferida pelo juiz brasileiro. O mundo jurídico passa por uma transformação com a “revolução digital” que transforma não só o país, mas todo o hemisfério. Assim, com o objetivo de sanar a problemática em encontrar a *ratio decidenci*, a pesquisa pretende, com utilização da inteligência artificial, apontar a possibilidade de implantar uma plataforma de busca que auxilie na busca da *ratio decidendi*, bem como contribua com a seara jurídica. A metodologia utilizada foi a hipotético-dedutiva, em razão de formular-se uma hipótese e a consolidar e para respaldar a pesquisa, usou-se artigos jurídicos, bem como livros e doutrinas referentes que se fizeram pertinentes.

.....

*Beatriz Silva Marques  
Fernanda Ribeiro Bonfim  
Guilherme Matheus Santos Mitsunaga*

## **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RESPONSABILIDADE POR ERRO MÉDICO**

O tema trata-se sobre quem responde pelos erros do robô na medicina. O médico responde por ato próprio quando atua com negligência, imperícia e imprudência, logo, sua responsabilidade é subjetiva; podendo também ser dolosa quando houver a violação consciente da ética e do dever jurídico. Diante disso, com as evoluções tecnológicas, a fim de facilitar e otimizar o tempo das cirurgias, uma das possibilidades seria a Inteligência Artificial (IA), o que seria a criação de sistemas inteligentes de computação capazes de realizar tarefas sem receber instruções diretas de humanos. Em vista disso, a IA avança no cenário da medicina com robôs cirúrgicos já utilizados em alguns países, por exemplo, China, apresentando benefícios aos pacientes, como menor tempo de cirurgias, menores riscos de sangramentos, incisões cirúrgicas menores e uma recuperação mais rápida. Além disso, comprovado que para treinar um robô, é necessário um menor tempo, agilizando assim sua formação. O robô atua como um assistente aos cirurgiões. Compatível com ultimodalidades de imagem, o seu planejamento de software de última geração auxilia o cirurgião a criar um plano cirúrgico lógico para procedimentos de coluna e de traumatismo, como já testado na China em sua primeira cirurgia robótica. Entretanto, o parlamento europeu em 2017, começou a discutir sobre criar um programa para os robôs possuírem uma personalidade, denominada Epersonality ou personalidade eletrônica, de maneira que sejam responsabilizados civilmente pelo seu trabalho.

.....  
*Giovana Aparecida de Oliveira  
Tamyres Conceição Paulino Soares*

## **A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMO DE EFETIVAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL**

O objetivo do trabalho foi estudar a possibilidade de máxima concretização do princípio da celeridade processual, mediante a implementação da inteligência artificial no judiciário. Utilizou-se o método hipotético-dedutivo, tendo, por desenvolvimento, o procedimento bibliográfico, de abordagem qualitativa. A inteligência artificial, mecanismo de “aprendizagem automática”, amplia e simula a capacidade humana a partir das habilidades de pensar, agir e se adaptar ao mundo real, tendo



potencial para transformar o campo do trabalho, essencialmente o jurídico. A pesquisa é justificável em virtude da crescente demanda de processos judiciais, sem, contudo, modificações substanciais na estrutura de processamento, acarretando morosidade. Concluiu-se que, com investimento em mecanismos de tecnologia e inovação, o processamento e julgamento dos processos no judiciário se tornarão mais céleres e eficazes, diminuindo o tempo morto, direcionando-o a atividades de criatividade e decisão.

## **GT-03**

# **Biodireito, Novas tecnologias e Direitos Intelectuais**

*Henrique Infante Herminio*

*Caroline Diniz*

*Maria Eduarda Gordiano*

*Regina Célia de Carvalho Martins*

### **A BIOÉTICA COMO LIMITE NAS PESQUISAS GENÉTICAS: NOTAS SOBRE O CASO HE JIANKUI**

O resumo expandido faz uma análise do caso ocorrido na China sobre o depoimento em novembro de 2018 do cientista He Jiankui de ter modificado geneticamente dois bebês deixando-os imunes ao vírus HIV, tomando como ideia inicial a Bioética como um ramo do Biodireito que deve salvaguardar a vida humana e princípios basilares em casos de experimentos que ultrapassam os limites da ética e da Declaração Universal da Bioética e Direitos Humanos. Discute-se as implicações da pesquisa do Cientista Chinês em questões relativas à eugenia, impactos sociais e biológicos, apontando assim, o natural atraso de regulamentação frente ao avanço exponencial da ciência que utiliza organismos geneticamente modificados – OGMs. A metodologia a ser utilizada será o método hipotético-dedutivo, com revisão e análise de referencial teórico da bioética e do direito.

.....

*Lara Ferrari de Castro*

## **OS ALIMENTOS TRANSGÊNICOS NA PERSPECTIVA SOCIAL E JURÍDICA DA PRECAUÇÃO**

Nas sociedades globalizadas do século XXI, a biotecnologia representa uma inegável interação entre o desenvolvimento científico, a economia e a população. Nesse contexto, os alimentos transgênicos, apesar de já estarem inseridos no Brasil e em outros países, não devem ser tratados como livres de riscos ou incertezas. Pelo contrário, uma visão mais humanizada, calcada em valores éticos, exige cautela, ou seja, o exercício do Princípio da Precaução, de natureza preventiva. Buscam-se, com o método dedutivo, os possíveis caminhos de comprometimento jurídico, dentro da democracia participativa, para que o cidadão, como consumidor devidamente informado, tenha condições de exercer, de fato, sua autonomia. Assim, chega-se à conclusão de que, enquanto a ciência, baseada na racionalidade, não chegar a um consenso definitivo, deve-se exercer, sem exageros ou extremismos, as possíveis formas de tutela ambiental e o Princípio da Precaução.

.....

*Julia Thais de Assis Moraes*  
*Viviane Rigoldi*

## **A BIOÉTICA COMO INSTRUMENTO PROTETIVO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS DOS POVOS INDÍGENAS**

Este trabalho tem como objetivo específico analisar como a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) protege os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas no ordenamento jurídico brasileiro. O aporte fundamental da análise é dado pela Constituição Federal de 1988, em razão de inaugurar a constitucionalização dos direitos indígenas, possibilitando a proteção de direitos ligados à identidade indígena, como os saberes tradicionais. Nesse sentido a referida convenção se consolida por meio de normas de cunho jurídico, moral e ético, que tutelam as práticas científicas e tecnológicas que se apropriam, ou venham se apropriar desses saberes tradicionais. Dessa forma, há uma tentativa de proteger os indígenas e seus saberes, diante as práticas científicas, que por meio da biopirataria, beneficiam-se da vulnerabilidade histórica vivenciada pelos indígenas. Empregou-se o método do hipotético-dedutivo, e o procedimento da pesquisa bibliográfica para estruturar o trabalho.

*Renan Roberto da Silva*

## **MEDIAÇÃO DIGITAL: EMPECILHO OU ALICERCE PARA OS PROCESSOS JUDICIAIS?**

Em função da demanda pelo crescimento dos processos judiciais no Brasil, houve o desencadeamento de uma demora nas respostas para todos os casos concretos, conseqüentemente, perdeu-se a eficiência que necessita existir para que se alcance a maior equidade nos resultados propostos. Em determinados conflitos litigiosos, há a ferramenta de mediação, no qual a pessoa escolhida por ambas as partes proporciona os melhores caminhos a serem seguidos e que satisfaçam ambos. Todavia, em muitos desses casos, há essa morosidade nos procedimentos, interferindo ocorrências que envolvam maior atenção do Poder Judiciário, suscitando assim, um prejuízo para toda a sociedade. Exposto isto, o trabalho possui como visão propiciar uma análise dos benefícios da utilização da ferramenta de mediação digital, possuindo a finalidade de assegurar maior efetividade e celeridade nos resultados dos processos judiciais.

.....

*Celso Salvador de Andrade*

*Marcelo Antunes Gomes*

*Lafayette Pozzoli*

*Clóvis Eduardo Bianchi*

## **O USO DE DRONES E DO DIREITO COMO FUNÇÃO PROMOCIONAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

Este estudo objetiva analisar as vantagens do uso de drones, em conjunto com o direito, no procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, notadamente após as inovações do novo arcabouço legal da área, materializado pela Lei nº 13.465/2017 e pelo Decreto nº 9.310/2018. Para isso, empregou-se o método hipotético-dedutivo e, como procedimento metodológico, a pesquisa bibliográfica. Ao final, verificar-se-á se é correto ou não concluir que o emprego de novas tecnologias, a exemplo de drones, aliado às alterações legislativas, otimizou a realização da regularização fundiária urbana, principalmente para as camadas mais carentes da população e para o poder público, dado que são os principais atores envolvidos no processo.

.....

*Gustavo Pirenetti dos Santos*  
*Guilherme Marconatto Modelli*

## **A CONCORRÊNCIA DESLEAL NO CIBERESPAÇO: A PROTEÇÃO DAS MARCAS NA ERA DA ADVOCACIA 4.0**

O estudo pretende analisar o papel do advogado na solução do conflito entre o direito das marcas e o registro dos nomes de domínio. Neste contexto, a ausência de integração entre os órgãos administrativos e as lacunas legislativas permitem que práticas de concorrência desleal se desenvolvam e prejudiquem diretamente as empresas. Adota-se a metodologia hipotético-dedutiva, utilizando-se de pesquisa bibliográfica como fonte de observação teórica e análise jurisprudencial dos casos de concorrência desleal no ciberespaço, a fim de chamar a atenção dos operadores do direito e empresários para que, de forma mais concreta e efetiva, possam utilizar dos meios disponíveis para proteção em meio a era digital.

## **GT-04**

### **Atualidades Globais, Constitucionais e Desproteção**

*Simone Loncarovich Bussi*

## **O IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

Os avanços tecnológicos interferem, positiva ou negativamente, na relação laboral tendo em vista que pode haver um confronto entre essa evolução tecnológica e o princípio da dignidade da pessoa humana frente ao uso excessivo da tecnologia no trabalho. Logo, a proposta de estudo apresentada é demonstrar a necessidade da proteção dos direitos do empregado e da dignidade da pessoa humana na relação de trabalho do contexto de globalização e tecnologia. Trata-se de uma

abordagem construída a partir do método dialético com a ferramenta processual de pesquisa bibliográfica. Esta pesquisa se concentra nos impactos tecnológicos do contexto laboral, abordando a globalização e a observação ao princípio da dignidade da pessoa humana.

.....

*Daniela Ramos Marinho*  
*Isabella Genes Ortelan*

## **CONTROVÉRSIAS SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DA CLOUD COMPUTING**

O estudo objetiva analisar as diferentes classificações das “cloud computing” e seus reflexos na tributação. A metodologia utilizada foi a pesquisa exploratória com a análise bibliográfica de materiais científicos e informativos acerca do tema. O ponto principal desta pesquisa é a incerteza em saber de que forma essas nuvens, tanto SaaS, PaaS, IaaS, MaaS, CaaS quanto XaaS, devem se submeter ao campo da incidência tributária. Embora ainda sejam muito precoces normas e legislações que englobam os movimentos advindos da tecnologia no Brasil, alguns instrumentos legislativos nacionais tratam esses softwares como serviços prestados, desta forma, caracterizando-os para tributação por ISS, já outros abordam o tema como mercadoria, tornando-os, conseqüentemente, passíveis de tributação por meio de ICMS. Ademais, com a implementação da Portaria CAT nº 24, em abril de 2018 que, embora guie para o viés do ICMS, ainda existem algumas problemáticas no tocante a classificação de alguns serviços/produtos que devem ser estudados e analisados para a aplicação correta da devida tributação, seja por ISS ou ICMS.

.....

*Isabel Novembre Sangali*  
*Edinilson Donisete Machado*

## **BLOCKCHAIN: A CADEIRA DE BLOCOS VIRTUAIS NÃO É O NOVO REGISTRO IMOBILIÁRIO**

O trabalho inicia-se com a apresentação geral do registro de imóveis brasileiro e sua relevância, com posterior passagem pelo conceito de blockchain. Em seguida, enfrenta-se a problemática proposta, a fim de buscar maior conhecimento e melhores respostas para a aplicação, ou inaplicação, da blockchain na atividade registral. Elenam-se pontos delicados da temática, a qual demonstra-se nitidamente atual. Ao final,

não obstante ser fundamental que a atividade registral amolde-se às novas demandas tecnológicas, conclui-se pela não substituição do registro imobiliário pela blockchain. Essa ferramenta poderá ser utilizada de maneira acessória, mas, a qualificação registral, a segurança jurídica e a fé-pública são atributos do registro imobiliário.

.....

*Vania Vieira de Freitas*  
*Daniele Parmegiane*

### **O TELETRABALHO NA LEI 13.467/2017 E O USO DE MEIOS TELEMÁTICOS: ANÁLISE SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

O estudo inicia-se a partir da análise das mudanças nas relações sociais e na economia em virtude do advento das tecnologias de informação e comunicação, analisando seus reflexos nas relações de trabalho. Isto porque, as inovações tecnológicas deram causa ao surgimento do denominado teletrabalho, que permite a prestação de serviço fora do estabelecimento do empregador. A Lei 13.467 de 2017, conhecida como reforma trabalhista, modificou a Consolidação das Leis Trabalhistas e regulamentou a modalidade de teletrabalho no Brasil nos artigos 75-A a 75-E e incluiu o inciso III no art. 62, estabelecendo que as normas que regulamentam a jornada de trabalho não se aplicam aos empregados sujeitos ao teletrabalho. Assim, pretende-se analisar os reflexos da exclusão do teletrabalho ao regime de jornada de trabalho, principalmente sob a ótica do princípio da dignidade da pessoa humana. O método utilizado foi o dedutivo, utilizando-se da pesquisa bibliográfica documental, via internet, entre outros.

.....

*Pedro Rodrigues de Freitas Lippe*  
*Marco Aurélio Raniéri*  
*José Eduardo Lourenço dos Santos*

### **CYBERBULLYING O CONCEITO E A FAMÍLIA NO PROCESSO DE PREVENÇÃO**

O bullying, fenômeno social que acomete principalmente crianças e jovens, com a evolução tecnológica no fim do século XX e início do século XXI, a universalização do acesso a rede mundial de computadores (internet), deu origem ao denominado cyberbullying. Porém o fato de a população com um todo, desde educadores até a

mídia em geral desconhecer o conceito do bullying ou cyberbullying, acaba por deturpar fatos corriqueiros com o fenômeno e até mesmo prejudica na prevenção deste. Diante disso, o objetivo geral do presente artigo é conceituar o bullying/cyberbullying, expondo suas características primordiais para seu acometimento. Já o objetivo específico é demonstrar como o conhecimento deste por parte da família pode auxiliar no controle parental e assim auxiliar na prevenção deste fenômeno. O resumo utilizou a método indutivo na pesquisa. O resultado do presente é em relação a prevenção primária que a família pode exercer sobre a conduta do cyberbullying.

.....

*Carlos Eduardo Ribeiro Pugliezi*  
*Leonardo de Gênova*

## **A REPERCUSSÃO DO DIREITO TRABALHISTA NAS STARTUPS**

Diante da dinamização das relações, das inovações laborais e da revolução digital na Nova Era Trabalhista, questiona-se os desafios jurídicos das startups e eventual precarização dos vínculos em razão da recente reforma da Consolidação das Leis do Trabalho. Para apurar se as startups possuíam mecanismos próprios, através da pesquisa bibliográfica, descritiva e exploratória, também pelo estudo comparado, abordou-se diversas ferramentas jurídica examinando a capacidade de regularem tais inovações sem ocasionar insegurança, ainda promovendo o desenvolvimento empresarial sem burocratização ou diminuição dos direitos. Observou-se que apesar do descompasso com o cenário global, a Lei nº 13.467/17 representou a modernização das relações trabalhistas no país, dinamizando os vínculos de emprego. Ainda, notou-se a presença de instrumentos jurídicos estrangeiros e a flexibilização legal, a fim de suprir a ausência de um “Direito das Startups”, afetando nos métodos de produção, na inclusão de novas tecnologias e na criação de um novo perfil de trabalhador.

.....

*Mateus Maran Leite*  
*Daniela Ramos Marinho Gomes*

## **NOVO PARADIGMA DE ESTADO: POLÍTICA FISCAL E AS REFORMAS EM CURSO**

Ao longo dos anos, o paradigma da política fiscal do Estado brasileiro tem sido um efêmero e mutável modelo de organização econômica estatal, sujeito a alterações constantes de acordo com a manutenção do governo e a dinamicidade da sociedade, de modo que os ordenamentos jurídico, político, social e econômico se adaptam

de acordo com a mutabilidade social, culminando em períodos de instabilidade, os quais, por sua vez, ensejam em reformas. O artigo pretende realizar uma perquirição destes fenômenos sob a óptica da política fiscal e analisar as propostas de reforma em curso relacionadas à manutenção da política fiscal como diagnóstico para a crise econômica vigente. Para tanto, a pesquisa será feita com base em livros e artigos científicos e os dados serão pesquisados em fontes confiáveis, utilizando-se do método indutivo. Chega-se à conclusão de que a análise da crise econômica, das mazelas sociais e da resposta jurídica a estes imbróglis, deve ser amplamente discorrida no âmbito acadêmico, haja vista ter íntima relação com o ordenamento jurídico e, conseqüentemente, os operadores do direito.

.....

*Bruno Luís Scombatti Zaia*  
*Cesar Augusto Luiz Leonardo*

## **NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: ESTUDOS SOBRE A CLÁUSULA GERAL DE NEGOCIAÇÃO PROCESSUAL E O BENEFÍCIO DA AUTOCOMPOSIÇÃO ENTRE AS PARTES**

O estudo tem um viés de elucidar a respeito do negócio jurídico processual no novo CPC, especificamente a respeito do artigo 190 do código, que mostra as partes certos benefícios quando se fala em autocomposição, trazendo consigo o acesso à justiça de forma mais rápida e eficaz. Por meio disto tem certas problemáticas sobre o assunto, trazendo as limitações sobre o poder judiciário a respeito desse assunto que que o artigo traz em seu teor. A pesquisa é classificada como qualitativa e pretende ser abordada a partir do uso do método hipotético-dedutivo. Quanto aos procedimentos técnicos a pesquisa pode ser classificada como: bibliográfica e documental.

.....

*Mariane Miguel*  
*Iris Rabelo Nunes*

## **DIREITO AO ESQUECIMENTO ON LINE: ENTRE SEXTING E SEXTORSÃO**

Os objetivos do trabalho consistiram em identificar e analisar a eficácia do direito ao esquecimento à luz das novas tecnologias e de novos paradigmas sociais, por meio de pesquisa bibliográfica e utilizando-se do método dedutivo. O trabalho é



justificado pela necessidade de se discutir a publicação de conteúdo íntimo na rede e suas consequências para o direito. Ao final, concluiu-se que, uma vez que a tecnologia impossibilita o controle absoluto do conteúdo compartilhado, a eficácia do direito ao esquecimento encontra-se limitada.

.....

*Carlos Eduardo Ribeiro Pugliezi*  
*Leonardo de Gênova*

## **A REPERCUSSÃO DO DIREITO TRABALHISTA NAS STARTUPS**

A pesquisa buscou questionar os desafios jurídicos e a possível ausência de legislação específica no cenário trabalhista das startups e das empresas inovadoras, discutindo a precarização dos vínculos de emprego, o aumento das relações dinâmicas, os atuais modelos laborais e a revolução digital presentes na nova era trabalhista, analisando-se eventual desproteção dos trabalhadores, decorrente da recente reforma da Consolidação das Leis do Trabalho, e os efeitos da normatização instável das novas formas de trabalho dependentes da tecnologia, submissas ao momento econômico e a situação de desenvolvimento do país.

.....

*Fernanda Mendes Sales*  
*José Eduardo Lourenço dos Santos*

## **DIREITO E TECNOLOGIA UMA ANÁLISE A PARTIR DOS NOVOS RISCOS E DOS NOVOS DIREITOS**

Este resumo tem como objetivo analisar o avanço tecnológico, a partir dos novos riscos e dos novos direitos. Nesse viés, a pesquisa visa analisar à luz da 4ª Revolução Industrial, os impactos provocados e as transformações na sociedade. Essa nova realidade impõe ao Direito a criação de novos mecanismos de regulação, tendo em vista a profunda transformação no sistema social e o reajustamento das relações sociais. Inserir metodologia e conclusão. Conclui-se, assim, que é necessário um debate sobre os novos riscos e os novos direitos adaptados à nova realidade que se impõem, bem como no que pode impactar na vida das pessoas, tanto relações sociais quanto no mundo do trabalho.

*Giovana Torrecilla Poker  
Lívia Pacheco de Freitas Juliasz*

## **OS MOVIMENTOS SOCIAIS NA ERA DIGITAL E O ACESSO À DEMOCRACIA**

Neste trabalho busca-se demonstrar a ascensão dos movimentos sociais pelas redes sociais, no qual se objetiva analisar a relevância das novas tecnologias na organização de manifestações sociais e verificar tal mobilização para além do mundo virtual. Adotou-se, para tanto, o método hipotético-dedutivo, e pesquisas qualitativa e bibliográfica, por meio da qual se vislumbra como a internet tem se tornado um espaço adequado para organização de pessoas e difusão de demandas. Por meio das redes sociais cria-se grupos com interesses comuns e independentes da opinião midiática e de controle institucional, fortalecendo os movimentos sociais através do ciberativismo, que visa facilitar, organizar e difundir as lutas dos movimentos sociais. Destarte, conclui-se que as redes sociais são um espaço para o acolhimento de reivindicações coletivas, principalmente no que tange ao compartilhamento de direitos, e que, após tal mobilização, mister se faz levar o ciberativismo ao mundo presencial, buscando a efetiva implementação dos direitos.

.....

*Mario Furlaneto Neto  
Rafaela Rabelo Daun  
Isaque Mozer Nogueira  
Antonio Sergio Ferreira da Costa Poli*

## **A UBER E OS MOTORISTAS PARCEIROS: RELAÇÃO DE TRABALHO OU DE EMPREGO?**

Com a evolução digital e os avanços tecnológicos, inúmeras áreas de atuação estão se transformando. Um exemplo claro, é como vem mudando o modo das pessoas se transportarem. E neste contexto temos a Uber, empresa inovadora, que se utiliza da tecnologia para oferecer um transporte individual e alternativo, mais eficiente e rápido que os tradicionais. Porém, por ter um “modus operandi” inovador, tal empresa fez despertar inúmeras discussões jurídicas, como por exemplo a relação empresa x motorista parceiro. Seria esta, uma relação de emprego ou apenas de trabalho? Para isso, este trabalho se coloca a observar os requisitos ensejadores da relação de emprego. E ao fim, constata que, enquanto alguns dos requisitos são integralmente preenchidos, outros não. O presente resumo expandido, se pautará em pesquisa bibliográfica, sob o método hipotético dedutivo, com base em referenciais

bibliográficos, doutrinas, legislações, artigos científicos e jurisprudência. Conclui-se que a exceção dos requisitos da Pessoa Física, Pessoaalidade e Onerosidade, o da Habitualidade depende do trabalhador, transferindo o risco do negócio ao mesmo, logo descaracterizando a empresa como empregadora, e de quebra, limitando o preenchimento do requisito da subordinação, tendo este por parcialmente implementado.

## **GT-05**

### **Acesso à Justiça na Sociedade da Informação**

*Lara Bianca Stefano  
Rafael de Oliveira Cita*

#### **O DIREITO FUNDAMENTAL DO ACESSO À JUSTIÇA NA ERA DIGITAL: A CRIAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

O estudo bibliográfico, que se utiliza do método de pesquisa doutrinária, possui como objetivo o estudo do direito ao acesso à justiça, previsto na Constituição da República, à luz da evolução tecnológica. Nos últimos anos, o que mais se viu foi uma crescente dependência de diversas áreas com a tecnologia, a ponto de que, hoje, é raro encontrar alguma espécie de profissão que seja alheia à informática. No ambiente jurídico, esse fenômeno alcançou todo o Poder Judiciário brasileiro, atingindo não somente os profissionais do direito, mas também os cidadãos que tenham ou venham a ingressar com alguma demanda judicial, que é a institucionalização do processo judicial eletrônico nos Tribunais. Com isso, o que merece ser analisado e destacado é a influência que processo eletrônico pode ter sobre o direito fundamental ao acesso à justiça, notadamente quanto a sua efetivação, levando-se em conta as dificuldades para sua concretização nas últimas décadas no Brasil. Eis, assim, a necessidade do estudo, pois se deve ter em mente que toda alteração que venha a ocorrer no ambiente jurídico, deve vir acompanhada de mecanismos para a efetivação de direitos, como é o caso do acesso à justiça.

.....

*Giowana Parra Gimenes da Cunha  
Roberto da Freiria Estevão*

## **A MODERNIDADE LÍQUIDA, AS NOVAS TECNOLOGIAS, O ACESSO À JUSTIÇA E A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA**

A sociedade da informação é reconhecida pelo sociólogo polonês Zygmunt Bauman como a modernidade líquida, caracterizada pela fluidez dos conceitos tidos como sólidos e bem definidos. Assim, o objetivo do trabalho é demonstrar a influência dos novos rumores da modernidade líquida no direito, em especial, no que diz respeito à relativização atípica da coisa julgada do processo civil. Utilizar-se-á o raciocínio dedutivo como procedimento metodológico. A temática justifica-se pela importante missão de elucidar a problemática, que finda na busca pela possibilidade de se estabelecer uma limitação menos subjetiva à nova forma de relativizar a coisa julgada em detrimento de outros direitos fundamentais, alicerçados na pretensão de alcançar a real justiça das decisões judiciais. Destaca-se como hipótese a possibilidade de modificação na legislação para “solidificar” a relativização da coisa julgada fundada em decisão judicial injusta, sem prejuízo da garantia do acesso à justiça, discriminado na busca pela justiça das decisões judiciais.

.....  
*Ricardo Aparecido de Souto  
Yuliana Herrera Miranda de Souto  
Elton da Silva*

## **A ERA DIGITAL DO COPIAR E COLAR NO PROCESSO JUDICIAL: A CONFUSÃO DA TECNOLOGIA COM TECNICISMO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRINCÍPIO DE CELERIDADE NO SISTEMA JUDICIAL**

A era digital como diferencial deste século permitiu a aproximação e comunicação instantânea, decidindo o judiciário ajustar-se a esses avanços tecnológicos implementando-os ao sistema judiciário, o que significou um progresso para a efetivação do princípio da celeridade processual, sendo que, essa celeridade não está sendo interpretada quanto ao conteúdo nas fundamentações de algumas decisões judiciais, pois, o copiar e colar de informações armazenadas em massa na internet, está deslocando do processo judicial o discurso dialógico racional e que, devem ser fundamentadas nas decisões. O pragmatismo inserido nas decisões têm-se tomado como único caminho à verdade, já que copiar e colar de decisões ou normas observa-

-se como o útil e prático para efetivar a celeridade, embora, não seja ético e tampouco estético. Conclui-se que a tecnologia deve ser aproveitada em prol da humanização do direito e não de forma contrária, mecanizando decisões judiciais que buscam abarrotar estatisticamente.

.....

*Jesus Nagib Beschizza Feres*  
*João Victor Nardo Andreassa*  
*Vivianne Rigoldi*

### **A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL: AVANÇO OU RETROCESSO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS BÁSICOS DA POPULAÇÃO BRASILEIRA?**

A chegada da era digital no cenário jurídico é algo incontestável, tendo sido a sua implantação aclamada pelos seus defensores como sendo algo indispensável ao bom exercício da advocacia na atualidade. Referida virtualização jurídica está alcançando até mesmo o Instituto Nacional do Seguro Social, Autarquia Federal responsável pela análise, concessão e manutenção de benefícios previdenciários e assistencial, como forma de oferecer maior celeridade no atendimento e análise das prestações por ele garantidas. Mas afinal, até que ponto será vantajosa a busca pela celeridade através da transformação digital dos atendimentos no INSS, tendo em vista que tal busca não poderá, em hipótese alguma, violar os princípios constitucionais da eficiência do ato administrativo, tampouco o princípio do processo legal, pois em tal hipótese estar-se-ia obstaculizando o acesso dos beneficiários do INSS a direitos garantidos por nossa Carta Magna.

.....

*Lafayette Pozzoli*  
*Ilton Garcia da Costa*  
*Gilmar Siqueira*  
*Rogério Cangussu Dantas Cachichi*

### **LEGIBILIDADE DO TEXTO JURÍDICO ELETRÔNICO: UM FACILITADOR DE ENTENDIMENTO COMO PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

O texto pretende discutir a construção dos textos jurídicos nos quadrantes de um processo eletrônico que se desenvolve no âmbito de um Poder Judiciário per-

meado de metas e busca por produtividade. O objetivo primordial é lançar reflexões sobre a construção de textos em termos de produção textual judiciária. O texto faz um estudo de caso ao examinar, pelo aspecto da legibilidade, sentença proferida em processo de retificação do registro de transexual. Depois de distinguir texto e sentido, perscruta-se acerca das funções do texto judiciário, notadamente do jurídico-decisório, apresentando alguns elementos que reforçam e outros que minoram sua boa legibilidade. Na sequência, é examinada referida sentença quanto aos aspectos formais do texto. O estudo finaliza com a aplicação dos pressupostos de início estabelecidos não só à sentença, senão também à prática judiciária em geral.

.....

*Natália Linda Bellini Caldeira*

## **O DIREITO COMPARADO E OS MECANISMOS DE EXCLUSÃO DE DADOS DA INTERNET**

O resumo considera o direito de apagar dados da internet, este efetivado pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, na data de maio de 2014. O reconhecimento do supracitado direito consequentemente ocasionou ao Google a obrigatoriedade de disponibilizar determinada documentação para que seus usuários pudessem optar pela possibilidade de remoção de dados pessoais dos resultados de pesquisas realizadas pelo buscador por todo continente europeu. O resumo propõe o estudo da hipótese de adoção do referido direito no Brasil, por fim, ultimando pela conclusão de compatibilidade entre a solução adotada na União Europeia e as disposições normativas em já presentes em nosso ordenamento jurídico. Inserir metodologia e conclusão. Conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro, seguindo as intenções de efetivar melhorias sociais vias, em específico aquelas voltadas a apta e rápida efetivação de direitos constitucionais, não encontra maiores impedimentos para proceder com a autorização para que seja implementado determinado modelo documental apto a solicitar, diretamente as empresas de busca na internet, a retirada e consequente extinção de dados pessoais da cronologia dos resultados expostos a partir da consulta por um determinado nome.

.....

*Lais Pio Nunes Rocha*

## **DIREITO AO ESQUECIMENTO NA ERA TECNOLÓGICA**

Este resumo expandido tem como finalidade, estudar e debater o Direito ao esquecimento no âmbito tecnológico, a partir do Marco Civil de 2014, por meio do

procedimento bibliográfico de abordagem qualitativa, utilizando-se, quanto a escrita, o método dedutivo. O trabalho é justificável, pela necessidade de não só garantir os direitos daquele que espera ter um fato que o envergonha e prejudica socialmente, esquecido, como também apresentar os respectivos bens, privacidade, dignidade e intimidade, ameaçados ao publicar-se tais fatos, além de comprovar que a liberdade de expressão não será ameaçada, pelo contrário, se terá um novo conceito de liberdade. Conclui-se, portanto, que o direito ao esquecimento proporcionará ao indivíduo e a sociedade uma nova perspectiva de pensamento sobre as notícias publicadas e seu conteúdo.

.....

*Caroline Oliveira Cauneto*  
*César Augusto Luiz Leonardo*

## **RECURSOS CABÍVEIS NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Na fase de cumprimento de sentença há grande divergência jurisprudencial a respeito de qual recurso é cabível nesta fase. Há o artigo 1.015, parágrafo único dizendo que cabe agravo de instrumento para as decisões interlocutórias, contudo, a divergência instaurada fica a critério da natureza jurídica da decisão. Assim, busca-se, com o presente trabalho, orientar os estudantes de direito a respeito da divergência instaurada sobre este tema. O Código de Processo Civil não deixou evidente a natureza jurídica da decisão nesta fase, com isso, há divergência no tocante ao recurso cabível. Há a possibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade até que este tema seja pacificado.

.....

*Marcelo de Souza Carneiro*  
*Juliana Raquel Nunes*

## **REFLEXÕES ACERCA DO ACESSO À JUSTIÇA POR MEIO DOS MECANISMOS DE ODR (ONLINE DISPUTE RESOLUTION)**

O trabalho tem como objetivo traçar algumas reflexões acerca do acesso à justiça sob a perspectiva dos mecanismos de ODR (Online Dispute Resolution), a fim de se alcançar uma visão integrativa dos elementos que permeiam o tema. Como sistema de referência será adotada a Teoria Habermasiana. Utilizando-se do modelo dedutivo, com adoção de pesquisa bibliográfica por meio de análise doutrinária acerca do assunto proposto, o estudo justifica-se por possibilitar o alcance de uma

visão ampla e crítica em um momento histórico no qual o humano e o tecnológico procuram conviver em harmonia. Constata-se, com a pesquisa, os inegáveis benefícios sociais no que tange aos avanços tecnológicos, mas a importância de se atentar ao verdadeiro cumprimento do acesso à justiça por meio da adoção de uma ação comunicativa, a fim de garantir a qualidade nas interações em uma sessão de mediação.

.....

*Mário Fulaneto Neto*  
*Júlio César Lourenço do Carmo*  
*Jaqueline Favaretto Ribeiro*  
*William Francisco da Silva*

## **A PRECARIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À JUSTIÇA EM DEFLUÊNCIA DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80/2018**

O estudo visa analisar, à luz do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, a proposta de alteração legislativa contida no Projeto de Lei da Câmara nº 80/2018, que tem por pretensão alterar a Lei nº 8.906/1994, e, assim, tornar obrigatória a participação do advogado na solução consensual de conflitos. Empregar-se-á o método dedutivo, por meio de procedimentos de revisão bibliográfica e legislativa, sendo seguida a linha crítica a dogmática jurídica, com análise técnica-contextual de viés social e pragmática. Conclui-se que a proposta legislativa avaliada é contraproducente, burocratiza e se encontra em descompasso com os esforços nacionais e as consolidadas práxis internacionais de universalização do acesso à justiça por meio dos meios autocompositivos.

.....



## **GT-06 A**

# **Sociedade da Informação**

*Lucas José Sena da Silva Minineli*  
*Beatriz Brenda Pereira Isaac*

### **JERBS: STARTUP DE ASSESSORIA JURÍDICA NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS**

O JERBS é um estudo sobre um protótipo de um aplicativo que tem como foco trazer informações claras e objetivas aos seus usuários na compra e venda de algum tipo de imóvel. Objetiva fornecer assessoria jurídica online, na compra e venda de imóveis. O estudo do aplicativo foi desenvolvido por decorrentes problemas de transações imobiliárias que surgem devidos a falta de conhecimento do contratante no momento de assinar o contrato imobiliário, a fim de que, com o uso do aplicativo esses problemas sejam resolvidos. Conclui-se através desse estudo que o aplicativo apresenta de uma forma objetiva os caminhos a serem tomados no ato da compra e venda de imóveis, além disso, propõe uma mudança no cenário das transações imobiliárias para que nenhuma das partes sejam prejudicadas.

.....

*Marlene de Fátima Campos Souza*  
*Eric Matheus Cescon Smaniotto Alves*

### **EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO MUNDO GLOBALIZADO E NA ERA 4.0**

A pesquisa analisa a relação do Estado com o Terceiro Setor, em termos de políticas públicas educacionais, no âmbito do Ensino Superior brasileiro. Para tanto, propõe demonstrar a redefinição do papel estatal no cenário global e ante a sociedade civil, apresentando uma contextualização acerca do ensino superior como fator relevante à sociedade em face dos benefícios fiscais (extrafiscalidade) concedidos às entidades sem fins lucrativos, na construção da função e do escopo estatal, e, por

fim, uma abordagem ao direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal, bem como daquilo que concerne à coletividade na produção do bem público. Salienta-se, ainda, que tal perspectiva contribui para a compreensão das mudanças ocorridas na implicação do Estado com o setor privado, visando depreender a forte aliança existente entre ambos (Estado e Terceiro Setor). O objetivo da pesquisa, por conseguinte, está em relatar a importância da Extrafiscalidade para a promoção de políticas públicas educacionais, sendo que, para tanto, a metodologia utilizada foi de caráter dedutivo, utilizando-se da pesquisa bibliográfica como fonte de observação teórica, a fim de demonstrar que a expectativa do Estado é correspondida pelos resultados obtidos pelas parcerias com as entidades do Terceiro setor, buscando, assim, a formação superior de qualidade, com vistas a atender às demandas das organizações no mundo globalizado.

.....  
*Eric Matheus Cescon Smaniotto Alves*  
*Marlene de Fátima Campos Souza*

## **SPED – EVOLUÇÃO DIGITAL OU ARBITRARIEDADE PROCEDIMENTAL NA TRIBUTAÇÃO SOCIAL**

O trabalho tem como objetivo principal apresentar uma análise do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tendo como base para esta pesquisa científica a análise bibliográfica e a observação prática de utilização deste recurso digital pelas empresas privadas, dentro do sistema tributário. O principal intuito desta ferramenta digital se concentra em facilitar o controle de arrecadação de tributos para o estado, buscando a redução gradativa do número de inadimplentes com a contribuição tributária em nível federal, estadual e municipal. Por ser uma ferramenta digital outro fundamento ligado a este mecanismo se vincula a celeridade que o contribuinte possivelmente teria na declaração de tributos. Portanto a principal finalidade deste trabalho é analisar o real benefício desta nova modalidade de declaração tributária digital, com intuito de apontar um possível desvio de funcionalidade prática deste sistema, analisando dissonâncias que o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), apresenta em relação aos princípios fundamentais do contribuinte.

.....

*Miriam Aparecida dos Santos*  
*Gabrielli Assis da Silva*  
*José Eduardo Lourenço dos Santos*

## **SISTEMA AFIS E SUA UTILIZAÇÃO NA ELUCIDAÇÃO DE CRIMES**

O sistema AFIS (Automated Fingerprint Identification System) consiste em comparar impressões digitais latentes, ou não, com a de um banco de dados pré-existente. Neste estudo, foi feita a observação de como esse sistema é utilizado em diversos setores, utilizando de pesquisas bibliográficas e documentais. No Brasil, apenas 6% dos homicídios dolosos são solucionados, e com a implantação de um sistema automatizado, essa situação poderia mudar. Com esse trabalho, há a pretensão de mostrar como funciona a resolução de crimes em países que já fazem uso da automatização, observando que a elucidação nesses, acontece numa porcentagem bem mais alta, ou seja, ao empregar a tecnologia no âmbito da criminalística, os avanços na sociedade brasileira seriam enormes e faz-se necessário atentar-se a isso.

.....

*Júlia Regina de Souza Vargas*  
*Juliana Borim do Nascimento*

## **BREVE ANÁLISE DA VALIDADE DO DOCUMENTO ELETRÔNICO NO PROCESSO E A UTILIZAÇÃO DA ATA NOTARIAL PARA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE**

Com o avanço tecnológico, surgem novos paradigmas a serem analisados pelo Direito. Com a transformação nos meios de interação e manifestações de vontade, a Internet se torna propícia ao surgimento de novos litígios e, até mesmo, crimes. O artigo pretende abordar a utilização dos documentos eletrônicos como provas, analisando a melhor forma para utilizar-se das ferramentas digitais para a comprovação do fato alegado pelas partes durante a fase instrutória ou ainda, de saneamento do processo, baseando-se no princípio do contraditório e o art. 369 do Código de Processo Civil. A problemática, porém, está inserida na vulnerabilidade das provas virtuais, devido a fácil acessibilidade e modificação dos dados documentais. Conclui-se que uma das formas mais eficazes, ainda que pouco utilizado, é a Ata Notarial, instrumento que atribui fé pública e presunção de veracidade ao documento, suprimindo as incertezas devido a origem da prova digital. Adota o método hipotético-dedutivo e pesquisa bibliográfica.

.....

*Beatriz Santos*  
*Danielle Graça Donato*  
*Luciano Henrique Diniz Ramires*

## **OS SMART CONTRACTS INCORPORADOS NA BLOCKCHAIN, SEU FUTURO E IMPACTOS NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS**

O *smart contract* ou “contrato inteligente” refere-se a qualquer contrato digital capaz de gerar obrigações por si só. Como um contrato comum, firmado entre duas ou mais partes, mas com a peculiaridade de não poder ser perdido, alterado ou destruído. Os *smart contracts* oferecem a possibilidade de maior segurança e privacidade nos negócios pelo registro das informações estarem armazenados na tecnologia *Blockchain*, onde os dados dos contratos são criptografados e arquivados em um *distributed ledger*, ou seja, um sistema de registro compartilhado, descentralizado que protocola as transações, o que inviabiliza a perda, adulteração ou exclusão das informações armazenadas nas cadeias de blocos onde o contrato foi celebrado.

.....  
*Cesar Augusto Luiz Leonardo*  
*João Victor Nardo Andreassa*

## **O ACESSO À INFORMAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL**

A realidade atual é aquela que nomina-se de sociedade da informação, onde lida-se com a utilização de novas tecnologias diariamente e com mudanças constantes. Disto, resulta novos anseios sociais, que devem ser elevados. Destas necessidades surge a hipótese de pesquisa: o acesso à informação é um direito fundamental na sociedade da informação? Sendo este o objetivo geral do presente resumo expandido. O tema mostra-se importante para designar o patamar do direito à informação. Objetiva-se, de modo geral, a resposta desta questão, com objetivos específicos de avaliar a sociedade da informação, e as dimensões dos direitos fundamentais. O método escolhido é o dedutivo, com duas premissas gerais, empregando-se a pesquisa bibliográfica como procedimento metodológico. Conclui-se que o acesso à informação é um direito fundamental de quarta geração, ante seu caráter fundamental para os indivíduos da sociedade da informação.

.....

*Lucas Pinto Franzo*  
*Jéssica Cabrera Reis*

## **A TRANSFORMAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS POR MEIO DOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS**

A tecnologia vem sendo uma ferramenta cada vez mais eficaz no mundo moderno do trabalho, uma vez que vai de encontro com as necessidades de uma sociedade cada vez mais prática, conectada e acelerada. Este avanço trouxe a possibilidade do trabalhador exercer suas funções fora das dependências da empresa de modo mais autônomo, podendo assim estabelecer seus próprios horários o que o proporciona uma maior logística de trabalho e como consequência proporciona maior tempo para o trabalhador desprender com seus afazeres pessoais como maior rotina com a família. Para a realização do saber, foram desenvolvidas pesquisas bibliográficas acerca das novas relações de trabalho, as mudanças no cenário corporativo e suas inovações e sobre a possível legislação dessa nova realidade de trabalho no Brasil.

.....

*Zildenir de Souza e Silva Roldão*  
*Valéria Aurelina da Silva Leite*

## **A REVOLUÇÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO**

A tecnologia digital revolucionou as mais diversas áreas do conhecimento, é inegável a velocidade do avanço da tecnologia na sociedade, desde a década de 80 esses avanços estão ocorrendo a passos largos, e a influência digital adentrou aos espaços escolares tomando proporções inimagináveis. Todavia, não há que se falar em surpresa, pois a evolução da própria sociedade decorreu da revolução tecnológica. Educação e tecnologia podem e devem andar juntas, isso se entende por desenvolvimento. É a utilização da tecnologia como ferramenta facilitadora do ensino-aprendizagem. Desprezar a tecnologia na seara educacional é negar a própria educação àqueles que dela necessitam. Qualquer que tenha sido o aspecto examinado, não se pode entender e vislumbrar a educação mecanicamente, em um país que desempenha tão precário ensino, educação, aos seus cidadãos. Conclui-se que é necessário, urgentemente, superar a ideia de que a educação escolar tem a função de apenas transmitir conhecimentos prontos e acabados, tornando-se mecanizada, reprodutora de saberes já conhecidos, atendendo as necessidades formais, de quem pensa a educação engessada.

.....

*Zildenir de Souza e Silva Roldão*  
*Valéria Aurelina da Silva Leite*

## **ADOTE UM BOA NOITE: TECNOLOGIA E ADOÇÃO**

O projeto Adote um Boa Noite, utiliza-se de meios eletrônicos para aproximar famílias interessadas e crianças abrigadas. A pesquisa apresenta tal projeto considerando dois momentos: o da família substituta interessada somente em confortar a criança com um boa noite e o da família, seduzida pela aproximação, disposta a adotar. A pesquisa apresentará dois momentos distintos: a) trabalho quantitativo com levantamento dos dados no CNJ e em seguida b) em procedimento qualitativo.

.....

*Iris Rabelo Nunes*  
*Mariane Miguel*

## **APPS DE PERCEPÇÃO DA FERTILIDADE E DIREITOS REPRODUTIVOS**

Buscando a construção do saber jurídico, o artigo trata dos aplicativos para smartphone/tablets (apps) utilizados para acompanhamento do ciclo menstrual que possibilitam registrar e analisar sintomas úteis para métodos de contracepção baseados na percepção da fertilidade. Investiga-se a possibilidade de tais aplicativos, por serem utilizados como métodos contraceptivos e permitirem o autoconhecimento da mulher sobre seu próprio corpo, possam assegurar a efetividade dos direitos reprodutivos. Para averiguar esta hipótese, procede-se à análise dos aplicativos disponíveis para tais fins mais utilizados pelas mulheres na atualidade, quais são suas funcionalidades, as informações que devem ser fornecidas, vantagens e desvantagens, bem como à conceituação do que são os direitos reprodutivos, entendendo-os como verdadeiros direitos fundamentais. Desta maneira, utilizando o método hipotético-dedutivo, pretende-se examinar de que forma a inovação tecnológica, por meio dos apps de percepção da fertilidade contribuem para a efetivação de direitos.

.....

## **GT-06 B**

# **Sociedade da informação**

*Vitor Iago Almeida Ansaneli*  
*Sttefany Aline Chaves Juliano*

### **REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA: E OS NOVOS SUJEITOS DA OBRIGATORIEDADE TRIBUTÁRIA**

O uso da inteligência artificial deve estar em sintonia com a finalidade do Direito Tributário, para propiciar melhor arrecadação. O Direito Tributário, composto ou veiculado por normas pré-estabelecidas que limitam a cobrança dos tributos, não; este último é historicamente muito mais recente, tendo sido o responsável pelo surgimento de constituições rígidas nas quais se acham consagradas figuras como Estado de Direito, separação de poderes e catálogos de direitos fundamentais. Assim este trabalho tem como objetivo demonstrar o quanto o Direito é dinâmico, vivo, necessitando se adaptar aos novos avanços e realidades da sociedade. Da forma como vem caminhando a humanidade e os avanços da nova onda evolucionar tecnológica, seus possíveis efeitos devem ser regulados e previstos pela legislação para melhoria e adequação da sociedade ao novo modus operandi que vem se automatizando, as inteligências artificiais status de pessoa, com personalidade jurídica, com direitos, obrigações e responsabilidades, inclusive tributária. Conclui-se soa impossível a exigibilidade de tributos pela imposição da sujeição passiva tributária direta em softwares, inteligências artificiais ou robôs sem que isso ofenda a constitucionalidade/legalidade do ordenamento jurídico pátrio vigente.

.....  
*Andreza Maria Carula Ramos de Souza*  
*Maria Carolina Bueno de Paula*

### **FAKE NEWS E AS IMPLICAÇÕES NA SOCIEDADE**

O trabalho visa apresentar a *fake news* e as implicações na sociedade, como também casos e propostas para combater as notícias falsas. O objetivo do estudo é

construir o entendimento sobre a sociedade digitalmente influenciável por tudo que é transmitido através dos meios de comunicações, podendo vir a ocasionar prejuízos e frustrações para os recebedores das informações em nosso cotidiano, sendo alguns deles irreparáveis. A metodologia utilizada é a dedutiva, tendo como procedimentos técnicos da pesquisa a utilização de revisão bibliográfica, a legislação e sites informativos. Por fim, com base no aumento das *fake news* nos últimos anos, o estudo pretende trazer exemplos dos problemas ocasionados por elas e hipóteses que propõem a diminuição, de maneira mais efetiva, dos impactos das falsas notícias.

.....

*Maria Clara Cortez Zochio  
Daniela Ramos Marinho*

### **A 4ª REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E A NOVA ECONOMIA INSTITUCIONAL – UMA ANÁLISE SOBRE OS SMART LEGAL CONTRACTS**

Assim como a tecnologia atinge a sociedade de tantas maneiras quantas foram possíveis, é dado o momento em que o mundo jurídico também é invadido por ela. Desta forma, este trabalho apresenta uma reflexão sobre a nova maneira de consentir e adimplir obrigações a partir dos Smart Legal Contracts. Inicialmente, é trazida a luz do estudo a Nova Economia Institucional pela qual é demonstrada a importância dos contratos nas instituições. Focando no tema central, apresentou-se o conceito e características do Smart Legal Contracts. Por fim, após o delineamento do termo, foi feita uma análise dos reflexos jurídicos e institucionais diante do novo modelo contratual.

.....

*Jaqueline Fernanda dos Santos  
Daniela Marinho Ramos Gomes*

### **O USO DO SOFTWARE PARA A ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DIANTE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A reforma da previdência social atualmente é um dos assuntos com maior repercussão nos diversos meios de comunicação, em razão das mudanças imprescindíveis que devem ser realizadas com urgência pelo atual governo, segundo dados no Ministerio da Fazenda, a conta não fecha o que por outro lado gera-se uma preocupação quanto essa reforma. O trabalho tem por finalidade explicar sobre a



previdência social, com o objetivo acerca da importância da Educação financeira por meio de software e pela sua relevância diante a reforma há possibilidades de se criar uma seguridade. Inserir metodologia e conclusão. Conclui-se que é imprescindível o uso de software na construção do conhecimento financeiro, pois, por meio dele que temos acesso a conteúdos exclusivos e importantíssimos, como aplicativos de finanças pessoais, curso e vídeos online gratuitos e uma serie de conteúdos educativos.

.....

*Fernanda Ribeiro Bonfin*  
*Beatriz Silva Marques*

## **O MEMORANDO DE PRÉ-CONSTITUIÇÃO COMO INSTRUMENTO NEGOCIAL DE ESTRUTURAÇÃO DE STARTUPS**

O tema trata-se de como melhorar o ambiente para estruturar uma Startup. Sabe-se que cerca de setenta e cinco por cento das Startups quebram em seus primeiros anos de constituição. Diante deste cenário, o objetivo do trabalho é desvendar qual a maneira para minorar o percentual de quebra da Startup. Usar-se-á como método o dedutivo. O objeto do presente feito é estudar a pré-constituição da Startup, e como contratos preliminares podem ajudar na estruturação da relação entre os sócios desta empresa Conclui-se que com o contrato preliminar de Memorando de Entendimento, tem-se uma regularização da relação a ser firmada entre os sócios perante a sociedade, ensejando uma tranquilidade de que a sociedade será constituída sem maiores problemas.

.....

*Adriano Egri Nishinari*  
*Débora Egri*  
*Lafayette Pozzoli*  
*Rogério Cangussu Dantas Cachichi*

## **O LAUDO PERICIAL ELETRÔNICO PARA BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE: ECNOLOGIA E INOVAÇÃO A SERVIÇO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

O texto pretende discutir os prós e os contras de uma iniciativa da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região do Brasil, a saber o projeto do laudo eletrônico para benefícios previdenciários por incapacidade: aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, auxílio-acidente. Descreve o intuito da Corregedoria

Regional no desenvolvimento do projeto em diálogo com profissionais da área judiciária e de tecnologia da informação (TI). Destaca o panorama do grande volume de processos nessa matéria o que requereu providências por parte do citado Tribunal no investimento de recursos materiais e humanos no aprimoramento do processo eletrônico. O resumo termina com a exposição de pontos positivos e negativos da inovação.

.....

*Mário Furlaneto Neto*  
*Rafaela Rabelo Daun*  
*Isaque Mozer Nogueira*

### **A FUNÇÃO SOCIAL DAS PESQUISAS INOVADORAS E O DESENVOLVIMENTO DO GRAFENO NO BRASIL, UMA PROPOSTA DE COPROPRIEDADE INTELECTUAL**

A nanotecnologia proporciona uma inovação tecnológica a fim de facilitar a vida, isto é, em todos os ramos do mercado consumerista. Nesta seara, há o grafeno, uma combinação de átomos do carbono, considerado o material mais forte e resistente do mundo. O Brasil é um dos países com a maior reserva de grafite, de onde se extrai o grafeno. Neste contexto, inúmeras pesquisas já estão em andamento, a fim de produzir a matéria em grande escala. Porém, por meio do método hipotético-dedutivo, consubstanciado em pesquisas bibliográficas, científicas e doutrinárias, o trabalho se debruça sobre a colocação dos interesses da sociedade em segundo plano, ante ao desejo de lucro das empresas que desenvolvem as pesquisas com o fomento estatal, em razão de a lei atribuir a propriedade intelectual das inovações tecnológicas ao ente desenvolvedor do produto inovador, propondo, a fim de evitar tal fenômeno, a distribuição da propriedade intelectual entre o ramo privado e o estado.

.....

*Mariane Miguel*  
*Iris Rabelo Nunes*

### **APPS DE PERCEPÇÃO DA FERTILIDADE E DIREITOS REPRODUTIVOS**

Buscando a construção do saber jurídico, o artigo trata dos aplicativos para smartphone/tablets (apps) utilizados para acompanhamento do ciclo menstrual que possibilitam registrar e analisar sintomas úteis para métodos de contracepção base-

ados na percepção da fertilidade. Investiga-se a possibilidade de tais aplicativos, por serem utilizados como métodos contraceptivos e permitirem o autoconhecimento da mulher sobre seu próprio corpo, possam assegurar a efetividade dos direitos reprodutivos. Para averiguar esta hipótese, procede-se à análise dos aplicativos disponíveis para tais fins mais utilizados pelas mulheres na atualidade, quais são suas funcionalidades, as informações que devem ser fornecidas, vantagens e desvantagens, bem como à conceituação do que são os direitos reprodutivos, entendendo-os como verdadeiros direitos fundamentais. Desta maneira, utilizando o método hipotético-dedutivo, pretende-se examinar de que forma a inovação tecnológica, por meio dos apps de percepção da fertilidade contribuem para a efetivação de direitos.

.....

*Caio Vinícius Barbosa Euflauzino*

## **OS IMPACTOS DA TECNOLOGIA NAS DEMOCRACIAS E OS RISCOS DA SOCIEDADE DO ESPETÁCULO**

O resumo visa estabelecer como o atual contexto de imensa evolução tecnológica, grande fluxo de informações, globalização e de transição do capitalismo fordista para o pós-fordista reflete diretamente nas Democracias. Para tanto, analisar-se-á alguns aspectos da chamada condição pós-moderna e das críticas ao que se convencionou chamar de pós-democracia, principalmente a partir da contemporização da obra *A Sociedade do Espetáculo*, de Guy Debord. A metodologia escolhida alberga o método hipotético-dedutivo, com emprego de revisão bibliográfica.

.....

*Caroline Yuri Loureiro Sagava*

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE A MAJORANTE NO HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO FEMINICÍDIO PRATICADO NA PRESENÇA VIRTUAL DE DESCENDENTE OU ASCENDENTE DA VÍTIMA**

As inovações tecnológicas trazem consigo novas perspectivas. Não seria diferente no Direito Penal. Assim, diante desse cenário, o objeto de estudo do trabalho visa à análise da majorante prevista no § 7º, inciso III, do artigo 121, do Código Penal, especialmente quanto à presença virtual de ascendentes e descendentes da vítima no momento do crime. Trata-se de importante inovação legislativa, que surge dentro do contexto do desenvolvimento tecnológico e, também, do crime de homicídio qualificado pela violência de gênero contra a mulher, o feminicídio. Diante de tal temática,

é preciso fomentar o debate acadêmico sobre a utilização de novas tecnologias como instrumentos ou objeto para o cometimento de crimes. Conclui-se que para a majorante em discussão estar presente basta que o autor do crime de homicídio qualificado pela violência de gênero, feminicídio, cometa o delito na presença física ou virtual de ascendentes ou descendentes da vítima.

.....

*Milena Cristina de Oliveira Ferreira*  
*Daniela Ramos Marinho Gomes*

### **A EFICÁCIA DO USO DE TECNOLOGIAS NO CENÁRIO DE ESCASSEZ HÍDRICA**

A importância da água para o desenvolvimento econômico de um país é indiscutível, uma vez que tanto as atividades econômicas quanto às atividades sociais necessitam da utilização dos recursos hídricos para serem concretizados. A partir disto, verifica-se que diante da crescente escassez hídrica mundial é preciso de inovações tecnológicas capazes de solucionar o problema. O trabalho busca não somente mostrar a tecnologia utilizada na água pelo Brasil e pelo mundo, como também visa incentivar o desenvolvimento sustentável do país, com a garantia de acesso a água para futuras gerações. Para tanto, utiliza-se o método hipotético-dedutivo, adotando o procedimento de pesquisas bibliográficas.

.....

